

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	3
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	13
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	14
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	24
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	33
Prefeitura Municipal de Palmas.....	36
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	37
Prefeitura Municipal de São João.....	41
Prefeitura Municipal de Verê.....	42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 246/2026

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretária ELZA CARNIN, informo os representantes que passarão a constituir a Comissão Municipal de Segurança do Paciente. Os mesmos ficam cientes de que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente, conforme a RDC/ANVISA nº 36/2013.

- Representante/organizador do “NSP”

Titular: IVANIA LUZIA BARBIERI BARBOZA

Suplente: GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER

- Representante do serviço médico:

Titular: MATEUS CAMARGO VAZ

Suplente: JULIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO

- Representante do serviço da farmácia:

Titular: ADRIANA DE LIMA DAMASIO

Suplente: ROBSON SARI

- Representante do serviço de odontologia:

Titular: LARISSA DE MATTOS BORTOLINI

Suplente: MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS

- Representante (atenção primária e administrativo):

Titular: RAQUEL DE CARLI DELLANI

Suplente: MIRELLA VIDAL DOS SANTOS ZABOT

- Representante (saúde da família) unidades básicas de saúde:

DAIANE GURGEL WURLITZER SAUGO

JOSIANE LIMA DA SILVA

ANDREA RODRIGUES DA SILVA

ROCHELI MASSOLA SILVA

SAYURI DE ANDRADE FOGACA

LUCIANE PICOLI CAMERA

JOSELAINE BEBER CALIONI

SILIA CORASSA

- Representante VISA:

Titular: IVAN CEZAR FURLAN

Suplente: MARIANA BRUSTOLIM BROETTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 24 DE ABRIL DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod464181

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA AO CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATANTE: Município de Ampére, Estado do Paraná, com sede à Rua Maringá, 279, inscrito no CGC/MF nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Douglas Diems Morockoski Potrich, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.756.321-9 e do CPF/MF nº 058.009.759-57, torna pública a ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026, para retificação do item 2.1 quanto ao valor contratual.

Onde Lê-se: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 3.251.421,30 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).

Leia-se: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 3.251.421,03 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Três Centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pela errata.

Ampére-PR, 27 de Abril de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod464180

Contrato nº 55/2026

Pregão Presencial nº 90014/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: M. N. PATSLAFF E CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.991.586/0001-10.

Valor: R\$ 323.200,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)

Vigência: Início: 27/04/2026 Término: 27/04/2027

Licitação: Pregão Presencial 90014/2026

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação De Caminhão, Escavadeira e trator de Esteira.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod464182

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: Ademar Vit

Matrícula: 2140

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 26/04/2026 às 03:00

Data e hora de retorno: 27/04/2026 às 04:00

Veículo: TAU4J15

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod464177

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: LUCIANO GERMANO

Matrícula: 2847

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo: transporte de pacientes

Data e hora de saída: 27/04/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 28/04/2026 às 05:00

Veículo: SEE6E93

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod464178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.540/2026

Ementa: Ratifica a 3ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

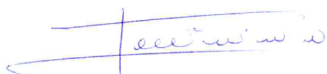
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e suas alterações, bem como do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO do consórcio denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre o Município de Barracão/PR e o referido Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.015, de 09 de junho de 2014, e demais alterações posteriores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento e à fiel execução da 3ª Alteração Contratual ratificada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 27 de abril de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

DECRETO Nº 136/2026

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO II

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, CACIANA FERNANDES TROMBETTA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-03.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de abril de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO Nº 135/2026

EXONERA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor LEONARDO JACQUES LIPPI, do cargo de Técnico Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 296/2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2026, data em que o servidor será desligado.

Barracão/PR, 27 de abril de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod464188

Cod464187

Cod464186



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/26, de 29 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação Da Pactuação de Indicadores alcançados em 2025 e metas para 2026, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, ATA nº 01/26 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela:

Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012: Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I; Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas.

Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Art. 1º Aprovar a PACTUAÇÃO DE INDICADORES alcançados em 2025 e metas para 2026 - 08ª RS e após anexar a planilha da pactuação ao Sistema DigiSUS.

Barracão, 29 de janeiro 2026.

Josiane Vasques Dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Santin
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod464143



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/26, de 29 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Alteração Anexo I do Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.
RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, ATA nº 01/26 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela:

Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012: Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I; Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas.

Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a alteração do anexo I da RESOLUÇÃO SESA Nº 870 /2021, equipamentos que serão alocados na UNIDADE DE ESF COPASA, sob o número de SCNES 5289262 do município de Barracão - PR.

Os equipamentos serão alocados na Unidade de ESF COPASA (eMulti), localizado na Rua Gentil Dal Magro, s/n, Bairro Copasa, sob o número de SCNES 5289262. Conforme Abaixo relacionados os itens seguindo a resolução acima citada.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021

Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 do Estado do Paraná

As Especificações técnicas deverão observar minimamente o descritivo abaixo, podendo sofrer alterações. Ressalta-se que o objeto que deverá ser mantido.

Item	Quant	Nome/objeto	Descrição
17	02	Aspirador de secreções portátil	Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19l/min, vacuômetro 550 mmHg.
10	1	Aparelho de laser DMC Therapy EC	Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-ion. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB.
11	1	Aparelho de laser e caneta infravermelho	Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatríciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.
8	1	Aparelho de corrente russa	Equipamento utilizado para incremento da força muscular, modificação do tecido muscular, melhoria da estabilidade articular, manutenção da qualidade e quantidade do tecido muscular, recuperação da sensação da contração nos casos de perda de sensibilidade e aumento da circulação sanguínea no músculo. Modulações: Contínuo / sincronizado / reciproco / facial; frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Dimensões e pesos aproximados: 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 kg. Peso: 4.0 kg
19	20	Bandagem elástica	Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 cm.

9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

27	14	Bola medicinal	Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso de aproximado de 02 kg.
10			Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.
30		Bola Sulça - 65 cm	Material utilizado para atividade física.
30			Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvín. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm
35		Colchonete	Equipamento utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 batões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.
36	07	Conjunto de 5 bastões com suporte	
36	02	Correntes TENS/FES	Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.
45	100	Eletrodos de silicone (lavável)	Material utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade.
48	03	Escada para exercícios de agilidade	Equipamento para treinamento aeróbico. Equipamento com duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios.
64	5	Faixa Elástica resistência fraca	Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca
65	5	Faixa Elástica resistência média	Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.
82	04	Kit 16 peças Tatame de EVA	Material para atividade física. Cobertura: película siliconizada com textura especial para prática desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura: 40mm.
106	1	Nebulizador portátil inalador a ar comprimido	Equipamento para aerosolterapia. Tensão: 127/220 (VCA); Frequência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda); Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.
111	07	Oxímetro de dedo	Equipamento utilizado para mensurar a saturação de oxigênio no sangue e verifica os batimentos cardíacos. Oxímetro de dedo, portátil e não invasivo
112	1	Oxímetro de Pulso	Equipamento utilizado para avaliar o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do Pulso.


9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO			
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000 FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com			
116	1	Plataforma Vibratória	Equipamento utilizado para melhorar a circulação sanguínea, otimizar a oxigenação sanguínea, favorecendo o aumento da força e resistência muscular, flexibilidade. Dimensões do produto: 30 x 25 x 61 polegadas; 114 libras Carga máxima: 264 lb / 120 Kg Fonte de alimentação: 100-240 VAC, tensão universal 50/60 Hz Potência nominal em operação: 250-285W Seleções de tempo: 30/60 segundos Frequência / frequências predefinidas: 35 Hz Saída de energia de vibração (amplitude): Baixa / Alta.
107	2	Oculos para laser	Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.
121	15	Step	Equipamento para exercício físico. Dimensões aproximadas 60x30x10 em E.V.A. Com superfície antiderrapante.
141	01	Ultra-Som 1 E 3 MHz	Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON; Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm ² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combina; Bivolt.

Barracão, 29 de janeiro 2026.


Josiane Yaquês Dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.


Carlos Alberto Santin
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod464144

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO	
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000 FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com	

RESOLUÇÃO Nº 03/26, de 29 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação da alteração dos itens que serão adquiridos com recurso de emenda Parlamentar, conforme a proposta de equipamentos cadastradas no Mistério da saúde conforme nº 089928960001/24-003, ano de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, ATA nº 01/26 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela:

Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012: Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I; Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas.

Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos itens do recurso de emenda Parlamentar Beto Richa, conforme a proposta de equipamentos cadastradas no mistério da saúde nº 089928960001/24-003, ano de 2024. Na lista original consta uma câmara fria para sala de vacina, mas em 2025 pelo Novo PAC, conseguimos uma câmara fria pelo Ministério da Saúde, por isto a necessidade da alteração da lista. A alterada foi realizada conforme CIT nº 22 (Resolução nº 22, de 27 de julho de 2017, os equipamentos vão contemplar o Centro de Saúde NIS I e Unidade de Saúde do Copasa. Assim realizamos a troca por itens que constam na RENEN – Ministério da Saúde para descritivo e valores médios dos itens. Itens atuais para utilização do recurso:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
02	15	Unidades	Suporte de Soro de chão Estrutura em aço inox. Base em termoplástico (preto). 5 rodízios duplos com proteção anti risco. 4 hastas altas com regulagem de altura. Apresentar prospecto
03	1	Unidade	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte) Autoclave Hospitalar Horizontal 100 litros, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de 100L/105L. Deverá




CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
 FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

			<p>funcionar por meio de vapor saturado e pulsos de vácuo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmara interna confeccionada em formato retangular com aço 316 L com espessura mínima de 5mm e conexões soldadas em aço 316. - Câmara externa confeccionada em aço 304. - Gabinetes externos de aço 304 com abertura frontal e laterais. - Deve possuir 01 porta automática deslizante, com sistema de segurança antiesmagamento com espessura mínima de 12mm e aço 316L. - Painel digital de fácil manuseio com no mínimo 20 ciclos pré-programados (instrumental, tecido, borracha, silicone, ciclo flash, Bowie dick, leak teste e opções programáveis de acordo com a necessidade do operador, com tela touch screen, colorida. - Possuir bomba de vácuo: mínimo de 1,5CV, bomba centrífuga de água monobloco. Sistemas de segurança com alarmes, sensores de pressão, temperatura, manômetro, manovacuômetro. - O ruído não pode exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. - Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: * 01 cesto aramado interno com rodízios em aço 304, * 01 rack interno com prateleira e rodízios em aço 304, * 01 aparelho de osmose reversa com boia magnética, 04 estágios de filtros e condutivimetro para medição da água, capacidade de produção e reservatório compatível com a autoclave, cada filtro da osmose reversa deve vir com 1 unidade extra. *1 impressora e 30 bobinas de papel da impressora. - O equipamento deverá ser entregue, instalado, fornecido treinamento para equipe, certificação de instalação e de operação. - Alimentação elétrica 220V – 60Hz. - Possuir Assistência Técnica credenciada a menos de 200km para atender chamados em até 24 horas. - Manual do Usuário em Português. <p>Marca conforme RENEN – Ministério da Saúde: Cristófoli, Ortosintese ou Phoenix Apresentar Registro da ANVISA.</p>
04	2	Unidade	<p>Forno de Microondas Micro-ondas Branco com Painel Integrado e Display Econômico CAPACIDADE: mínima 26 L UBS Copasa, Industrial Apresentar prospecto</p>
05	1	Unidade	<p>Fogão de piso 6 bocas Instalação de Piso, Quantidade de Bocas 06 Potência: 25 watts Alimentação a Gás, Tipo de Gás GLP Mesa: Em aço inox compartimentada Tampa: Vidro temperado Botões: Removíveis Painel: Mecânico Tipo de Acendimento: Automático Tipo de Queimadores: - 04 semi-rápidos - 02 rápidos Potência dos queimadores: Semirrápidos: 1800 watts; Rápidos: 2500 Watts Acabamento: Esmaltado Puxadores: Alumínio escovado Grades: Removíveis Tipo de Forno Simples Características do Forno: Luz de forno, Capacidade do Forno 96L, Prateleiras 02, Temperatura mínima do forno: 160°C e Temperatura máxima do forno: 280°C</p>



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
 FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

			<p>Pés Sim Eficiência Energética Classe A Voltagem Bivolt Material: Grades arame redondo Certificado INMETRO UBS Copasa</p>
06	2	Unidade	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, Compressor de ar odontológico, totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com capacidade para 40 litros. Capacidade para 1 consultório sem bomba de vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com bomba de vácuo. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrolítica). * Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Nível de ruído baixo, Filtros na entrada de ar que impedem a aspiração de poeira pelo motor. 127V ou 220V - Monofásico. Garantia: 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto). Atende a norma regulamentadora de caldeiras e vasos de pressão NR-13. Para autoclave 100 litros e CME industrial</p>
07	4	Unidade	<p>Esfigmomanômetro de Pedestal Aparelho de pressão pedestal ambulatório com cinco rodízios com braçadeira adulto</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mostrador grande de alumínio pintado na cor branca; - Visor em termoplástico (poli-carbonato cristal), que proporciona fácil leitura dos valores medidos de pressão arterial; - Manômetro mecânico Tipo Aneróide Hospitalar; - Corpo quadrado de no mínimo 155,0 mm em material termoplástico (polipropileno); - Cesto em Polipropileno para acomodação da braçadeira com acessórios de forma adequada; - Escala graduada e numeração em preto de 0 - 300 mmHg (diâmetro de 130,0 mm) como referência da calibração; - Ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta; - Braçadeira em tecido anti-alérgico resistente nylon com fecho metal no tamanho adulto (14,5cm x53,0 cm); - Mangueira de extensão em PVC flexível com 1 metro de comprimento; - Para insufladora de ar para Manguito em látex natural na cor preta; - Pedestal com tubos telescópicos em Alumínio anodizado; - Base em material termoplástico (polipropileno) na cor bege com 5 rodízios que permitem fácil locomoção e transporte do equipamento. - Pedestal com base e rodízios, sendo os rodízios revestidos de Borracha com silenciosa locomoção do aparelho. <p>CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO Braçadeira aprovada INMETRO/ Apresentar Aprovação pelo INMETRO. Apresentar Registro ANVISA</p>
08	5	Unidade	<p>Longarinas Cadeira longarina 3 lugares Linha Polipropileno Iso Preto Peso suportado 120 kg por lugar. Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento • Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento. • Estrutura: Tubo oblongo preto.</p>
09	5	Unidade	<p>Aquecedor Portátil de Ambiente elétrico Equipamento portátil, utilizado para aquecedor ambientes. Voltagem 110</p>

 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000 FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com		
10	8	Unidade v. Apresentar Prospecto Otoscópio tipo clínico, modelo portátil, alimentação pilha. Características adicionais: Com lâmpada de fibra ótica e lentes de aumento REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES: ESPÉCULOS média de tamanho: 2;5; 3; 3,5; 4 E 8MM Apresentar prospecto.
11	1	Unidade Blombo Recurso utilizado para divisão de ambientes. Blombo Sanfonado Hospitalar PVC Base Fixa 1,60m *Apresentar prospecto
14	4	Unidade DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE -AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL-GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGÜÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, Apresentar prospecto.
15	10	Unidades Aparelho de Pressão Digital de Braço Braçadeira universal (23 a 43cm) • Indicador de arritmia cardíaca • Indicador de movimentação excessiva • Aprovado pela Sociedade Brasileira de Hipertensão • Acompanha fonte compatível • Acompanha pilhas • Validado clinicamente OBS: PRODUTO NÃO É DE CARREGAR BATERIA, FUNCIONA DIRETAMENTE ALIMENTADO PELA FONTE OU PILHAS; AS PILHAS QUE ACOMPANHAM O APARELHO NÃO SÃO RECARREGÁVEIS.
16	20	unidade Lixeira /Balde Em Inox Com Pedal 12 Litros CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Capacidade : 12 Litros Material do corpo: Aço inoxidável Material da tampa: aço inoxidável Material do balde: Polipropileno Pedal: Antiderrapante
18	1	unidade Aparelho de Rx Digital portátil odontológico , contendo fonte de energia, escudo protetor de radiação refletida, tripé de apoio, laudo técnico e controle de qualidade, peso de no máximo 2,5kg, potencia máxima 210W, ergonômico, variação de tempo de exposição de 0,02 s a 2s, carregador bivolt, tensão da ampola 70kv, ponto focal 0,4mm, com registro na anvisa , Painel: LCD moderno. Garantia: 1 ano pelo fabricante a contar a partir da data da nota fiscal.

Barracão, 29 de janeiro 2026.

Josiane Vasques Dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.


Carlos Alberto Santin

Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod464145



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
 FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/26, de 30 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre as Emendas Parlamentares recebidas em 2026, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2026, conforme ATA 03/26, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar o recebimento das seguintes propostas de emendas parlamentares para 2026:

Nº da Proposta	Objeto/Destinação do Recurso	Valor
36000749663/2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	200.000,00
36000749707/2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	100.000,00
36000749694/2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	1.000.000,00
36000775499/2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	170.000,00
63000739694/2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	200.000,00
63000766556/2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	250.000,00



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
 FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

36000782786/2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	300.000,00
36000782758/2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	500.000,00
63000778278 2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	200.000,00
63000778240 2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	200.000,00
63000778302 2026-00	Custeio da Atenção Primária a Saúde - PAP	200.000,00

Barracão, 30 de março de 2026.

Josiane Vasques dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Santin
 Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod464146



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 07/26 de 30 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Barracão- PR

Dispõe sobre a Instalação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde. E prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2026, ATA nº 03/26 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Saúde de Barracão** com o Tema: Saúde, democracia, soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo coordenador Geral e na sua ausência pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Convivência do Idoso de Barracão; no dia **11 de junho de 2026**.

Artigo 4º - A Conferência terá a comissão organizadora que se responsabilizará pelas atividades de sua execução.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

Artigo 5º - A Comissão Organizadora será dividida em grupos de trabalho para coordenar diferentes frentes do evento e terá a seguinte composição:

- I. Coordenação Geral -
- II. Relatoria:
- III. Articulação e Mobilização
- IV. Infraestrutura e Finanças
- V. Credenciamento

Grupos de trabalho	Segmento que representa (paritariamente)	Entidade/nome do responsável
Coordenação Geral	Gestão	Carlos Alberto Santin
Relatoria	Usuário	Igreja Evangélica Assembleia De Deus – Resgatando Vidas
Articulação e Mobilização	Prestadores	APAE
	Trabalhadores saúde	COREN: Cledir Rosani Busatto
Infraestrutura	Usuários	LIONS CLUBE Barracão Mulher
	Usuários	APAC
Credenciamento	Trabalhadores de Saúde	CRO: Leticia Obergen
	Usuários	APMF - Associação Dos Pais, Mestres e Funcionários

PARIETÁRIO: Gestão 12,5% = 1; Prestadores 12,5% = 1; Usuários 25% = 2 e Trabalhadores da Saúde 25% = 2. Totalizando 8 membros.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

Artigo 6º - Funções de cada grupos de trabalho frente ao evento:

Coordenação Geral: Geralmente exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Relatoria: Responsável pela consolidação das propostas levantadas nas pré-conferências e na etapa final, além da redação do relatório técnico.

Articulação e Mobilização: Focada em garantir a participação da sociedade civil, associações de moradores e entidades de classe.

Infraestrutura e Finanças: Cuida da logística (local, som, alimentação) e da execução do orçamento destinado ao evento.

Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência, durante a Conferência, no Centro de Idosos;

Artigo 7º - Serão realizadas Quatro Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados titulares e suplentes do segmento dos Usuários (50%), Trabalhadores de saúde (25%), Gestor (12,5%) e Prestador de serviço (12,5%), escolhidos nas pré-conferências, paritariamente fechando os 100% para participar da Conferência Municipal de Saúde dia 11/06/26.

Artigo 9º - Os problemas levantados nas Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Barracão, 30 de março de 2026.

JOSIANE VASQUES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barracão/PR

Homologo a Resolução CMS nº 07/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod464147

CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos produtores rurais de Barracão que tenham intenção em vender seus produtos na Feira Municipal

A Administração Municipal de Barracão/PR vem atrás vez da Secretaria da Agricultura, IDR/PR e Associação dos Produtores Rurais de Barracão comunicar a todos os produtores e produtoras rurais do município de Barracão, que esta reaberta às inscrições para quem tem interesse em vender seus produtos na feira municipal (Praça Clevelândia). As inscrições encerram dia 30/04/2026.

Aos interessados comparecer junto à secretaria da agricultura do município para fazer sua inscrição.

Cod464157



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
Fone: (049) 3644-4268
BARRACÃO - PR CEP: 85700-000
social@barracao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 05/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Barracão - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a Resolução nº 231/2022 CONANDA que estabelece ao CMDCA a realização de Processo de Eleição Suplementar em casos da inexistência de suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar; e

Considerando a reunião do CMDCA, ocorrida em 25/03/2026, registrada através da Ata nº 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a **Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar ao Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Conselho Tutelar** de Barracão – PR ficando assim constituída: Ester Terezinha Teixeira – presidente; Iara de Souza Gnoatto - vice-presidente; Catia Betina Diel e Adriana Jaqueline Kroth Hermes.

Art. 2º - A presente Comissão será responsável pela organização e coordenação do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar no ano de 2026, sob a supervisão do CMDCA e fiscalização do Ministério Público

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 02 de abril de 2026.

Ester Terezinha Teixeira
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2028

Cod464165

ATA Nº 02/26

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel: (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos no auditório da Prefeitura Municipal de Barracão, estado do Paraná, foi realizada Audiência Pública para elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício 2027 (dois mil e vinte e sete). Estiveram presentes funcionários, Controle Interno, Secretários, chefes de Divisões e população em geral. Iniciando os trabalhos o Controlador Interno Carlos Gesner Alves dá início a audiência cumprimentando os presentes e apresentou a fundamentação legal que determina o planejamento e criação das Leis Orçamentárias e a necessidade de realizar Audiências Públicas, explanou também sobre a definição, estrutura, prioridades e metas que compõem a LDO. Em seguida citou as metodologias de cálculo utilizadas para a previsão das receitas e falou sobre a ordem de prioridade da despesa, reserva de contingência e política tributária. Em seguida a contadora do Município Arieli Cristine Bronstrup cumprimentou os presentes e fez uma breve apresentação da previsão da Receita e Despesa total para o próximo exercício, também demonstrando a divisão das Receitas e Despesas entre o Executivo, Câmara e Fundo de Previdência. Na sequência passou-se a palavra ao Secretário de Saúde Carlos Alberto Santin que agradeceu a presença e destacou a importância da participação da sociedade, e enfatizou que é preciso a busca por recursos do governo do estado e federal para que o município possa garantir serviços de qualidade a população. Com análise e concordância dos participantes, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias estima para o Executivo e Legislativo Municipal a Receita de R\$ 57.336.981,00 (cinquenta e sete milhões trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais), para o Poder Executivo Municipal a Despesa de R\$ 54.730.981,00 (cinquenta e quatro milhões setecentos e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais) e para o Legislativo Municipal a Despesa de R\$ 2.606.000,00 (dois milhões seiscentos e seis mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência estimou-se Receita e Despesa de R\$ 8.727.000,00 (oito milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), o presente projeto será enviado para apreciação do Poder Legislativo Municipal. Encerra-se a audiência pública, nada a mais devendo constar lavrou-se a presente ATA, a qual segue em anexo lista de Presença.

1

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE PAZES QUAIS COM O POVO

ATA Nº 02/26

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel: (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Arieli Cristine Bronstrup
Contadora

ATA Nº 02/25

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel: (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 08 de abril de 2026, às 13 horas e 30 minutos. Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2027.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
	PREFEITURA	
	Prefeitura	
	Prefeitura	
	PREFEITURA	
	Prefeitura	
	Prefeitura	
	Pref. Mun. Barracão	
	Sec. Agricultura	

1

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

ATA Nº

02/25

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 08 de abril de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2027.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Vilma Cristina de Castro	Cultura	[Assinatura]
Edaine Soares Frenedat	Santamento	[Assinatura]
Angela Maria F. Romagosa	SFDS	[Assinatura]
Luciana A. Gallo Borges	SFDS	[Assinatura]
Francis Ladeira	Jardim Fraterno	[Assinatura]
Taca de Souza Gmatto	SFDS	[Assinatura]
Manoela Cristina Demunier	PEAS	[Assinatura]
Duyson Medeiros Eugenio	Ind. Bomício	[Assinatura]

2

ATA Nº

02/25

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 08 de abril de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2027.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Leonardo Luff	Leitura	[Assinatura]
Carlos Alberto Santin	SUS	[Assinatura]
Marcelo Hoss	Obas	[Assinatura]
Francisco Brito Lima	Educação	[Assinatura]
Carlo Genner Alves	Distrito Interno	[Assinatura]
Ylaine Rosa	Contabilidade	[Assinatura]
Anieli Cristina Bronstrup	Contabilidade	[Assinatura]

3

Cod464139

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 19/2026	
Nome: FABIO JUNIOR KAFER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAÚ Ag;4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 23/04/2026 as 03: 30 e retorno dia 23/04/2026 às 21: 06 hrs	
Destino: GUARAPUAVA-PR	
Transporte utilizado: VAN TBH9E28	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS <input type="checkbox"/> CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 27/04/2026

Fabio Junior Kafer
Solicitante

Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod464189

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 192 / 2026	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039 C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES: CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 23/04/2026 AS 02:00	RETORNO DIA 23/04/2026 21:00
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR	
Transporte utilizado: van TBI0G94	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: consulta.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Kik

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 27/04/2026

Homologo a justificativa

Claudio Nigolino
Solicitante

Autorizado Não autorizado

Art, 3º, {4º, anexo 1,3, b,}

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF: 319.519.089-72
Matr: 2760

Cod464190

EXTRATO DO TERMO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
PROCESSO LICITATORIO: 30/2025

CONTRATO: Nº 190/2025

CONTRATADA: LADIR LUIZ PAULETTI-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 190/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, visando a recomposição dos preços inicialmente contratados, em razão da variação de custos dos itens fornecidos.
VALORES: Ficam reajustados os valores unitários de diversos itens constantes no contrato, conforme tabela constante no termo de reequilíbrio, com atualização dos preços previamente pactuados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Cod464158

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 75 inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº. 005/2026.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência
Publique-se.

Barracão/PR, 27 de abril de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod464149

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº. 006/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, SENDO ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E SOPRADOR DE FOLHAS, NOVOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
Publique-se.
Barracão/PR, 27 de abril de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod464154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026 – Data 27/04/2026**

Ref. Pregão 18/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA, Sediada na RUA BENJAMIN CONSTANT,198, 198 SALA-CEP: 85690081-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.414/0001-77

OBJETO(S): Contratação de Aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 220.990,00 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1540	05.001.10.301.0003.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3900	07.001.12.361.0005.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4470	07.003.12.361.0005.2053	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6850	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod464141

PROCESSO N.º 60/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, Placa SFN-1E52 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ: 79.852.406/0001-52

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 7.267,02 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 27/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod464155

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 27/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos executivos utilizando a metodologia BIM. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 13/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 13/05/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod464156

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026-CM
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026-CM
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075–Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP 85.557-000, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 09/2024, datada em 11 MARÇO de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma FÍSICA, modo de disputa RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, nos termos e Fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 75. Inciso II: É dispensável a licitação: II–para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que trata da dispensa de licitação para compras e serviços. Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025. E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.) Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E

DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 05/05/2026, ÀS 09:00-HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO ENDEREÇO DE e-mail: comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr. Os participantes deverão enviar sua proposta de prestação de serviços até a data e horário indicado.

DOCUMENTAÇÃO deverá ser anexado na proposta e entregue juntos no ato de envio da proposta de prestação de serviços.

O procedimento será divulgado no DIOEMS–Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <https://www.dioems.com.br/>, no período de 03 (três) dias úteis.

O procedimento será divulgado no www.jornalafolha.com.br, no período de 03 (três) dias úteis.

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado–SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa para Empreitada Global em Pintura de paredes, reparo em fissuras, Lavagem, pintura e acabamento em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Apresentando uma mediada aproximadamente de 640m², fornecimento de Mão-de-Obra e Materiais, Tinta de primeira linha de no mínimo composto por resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, entre outros aditivos e demais itens necessários, visando atender às demandas e necessidades de manutenção e conservação desta Casa Legislativa. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO II–Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I–Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II–Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

ANEXO III–Proposta de Preços;

ANEXO IV–Declarações Complementares;

ANEXO V–Modelo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

DOTAÇÃO: 3390391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Pintura Interna e Externa.

VALOR PREVISTO: R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte oito reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitações>

3–ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte oito reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4–PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser enviados no endereço de e-mail comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente para cadastramento validade da sua proposta. Instruções e telefones de contato estão disponíveis no endereço, <https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitações>, encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 18/2026-CM.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2026 às 09h00H.

5–CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014–TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6–PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

6.2.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7–DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito. (Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI.)

Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.2.2 Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante;

7.2.3 Habilitação de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão mediante apresentação de DECLARAÇÃO OU ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Declaração Complementar, conforme ANEXO IV.

8–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Coronel Domingos Soares/PR, 15 de abril de 2026.

Paulo Volnei dos Santos Tonial

Agente de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob regime de empreitada global, compreendendo pintura de paredes internas e externas, reparo de fissuras, lavagem de superfícies e acabamento geral em toda a edificação da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

A área estimada de intervenção é de aproximadamente 640 m², podendo sofrer variações conforme levantamento técnico detalhado.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos trabalhos, incluindo preparo de superfície, correções, aplicação de seladores, massas e pintura final. As tintas a serem utilizadas deverão ser de primeira linha, com no mínimo a seguinte composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, além de outros aditivos que garantam alta durabilidade, resistência às intempéries, boa cobertura e acabamento uniforme.

A execução deverá seguir as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, garantindo a qualidade, durabilidade e estética da edificação, visando atender às necessidades de manutenção e conservação do prédio do Poder Legislativo Municipal. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico a ser definido, minimizando interferências nas atividades administrativas da Câmara Municipal.

A contratação tem como objetivo atender às demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, qualidade do ambiente e bem-estar aos vereadores, servidores e ao público que frequenta o plenário e demais dependências.

Os itens já estão inclusos no Plano Anual de Contratações conforme publicação em Diário Oficial.

II–Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da edificação da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, visando garantir a adequada conservação do patrimônio público, bem como proporcionar um ambiente seguro, salubre e esteticamente adequado para servidores, vereadores e munícipes.

Com o passar do tempo, é natural o surgimento de desgastes nas superfícies internas e externas, tais como fissuras, descascamentos, manchas, acúmulo de sujeira e deterioração da pintura, ocasionados pela ação de intempéries, umidade e uso contínuo da edificação. Tais condições, além de comprometerem a aparência do prédio, podem evoluir para problemas estruturais mais graves se não tratados adequadamente.

A realização dos serviços de lavagem, reparo de fissuras e pintura geral é essencial para restabelecer as condições ideais das superfícies, aumentando a durabilidade dos elementos construtivos e evitando custos maiores com intervenções futuras.

Além disso, a utilização de materiais de qualidade superior, especialmente tintas com composição adequada e alto desempenho, assegura maior resistência, melhor acabamento e menor necessidade de manutenção a curto prazo, garantindo economicidade à Administração Pública.

A contratação em regime de empreitada global mostra-se mais vantajosa, pois transfere à contratada a responsabilidade pela execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, resultando em maior eficiência, controle de custos e padronização dos serviços executados.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, contribuindo para

a preservação do patrimônio, melhoria das condições de trabalho e atendimento à população, além de assegurar a continuidade das atividades do Poder Legislativo em ambiente adequado e conservado.

III–Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com base em pesquisas de preços públicos, consultas a sistemas oficiais de referência e análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos.

Adicionalmente, foram analisados editais e contratações similares de manutenção predial em órgãos públicos, os quais demonstram compatibilidade com os valores obtidos no SINAPI, especialmente quando considerados serviços completos (mão de obra + material), reforçando a aderência dos preços ao mercado. ()

Dessa forma, considerando:

a área estimada de 640 m²;

a necessidade de serviços complementares (lavagem, reparo de fissuras, preparo de superfície e acabamento);

o fornecimento integral de materiais de primeira linha e mão de obra especializada; conclui-se que os valores de referência obtidos refletem adequadamente a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Por fim, destaca-se que o orçamento estimativo deverá ser detalhado em planilha orçamentária, podendo ser complementado por cotações diretas com fornecedores locais, quando necessário, para maior precisão e aderência às condições regionais.

Dessa forma, conclui-se que há ampla concorrência no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo competitividade no processo licitatório e viabilidade econômica para a contratação pretendida.

Para fins de levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios, bem como cotações obtidas junto a empresas especializadas em Projetos de Engenharia e Arquitetura, constatando-se que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

EMPRESA: Fabiano Campos–ME. CNPJ: nº 30.593.177/0001-00.

Rua: Luiz Lustoza dos Santos, Nº 171, Serrinha–PALMAS/PR, CEP: 85.557-000

TOTAL: R\$ 22.776,90 (Vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

EMPRESA: Jocelito Maia Lima–ME. CNPJ: nº 13.518.145/0001-20.

Rua: Clovis Ferreira Almeida, nº 296, Sala 01–Centro–Coronel Domingos Soares/PR, CEP: 85.555-000

TOTAL: R\$ 24.320,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais)

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

EMPRESA: Valter Luiz Brancaloni e Oliveira–ME. CNPJ: nº 47.732.296/0001-07.

Rua: Jose Fortunato, nº 2510 – Centro – Coronel Domingos Soares/PR, CEP: 85.555-000

TOTAL: R\$ 24.780,00 (Vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais)

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

EMPRESA: Alisson Silvestre Vieira–ME. CNPJ: nº 64.615.364/0001-69.

Rua: Vicente Machado, nº 475 – Santa Cruz – Palmas/PR, CEP: 85.555-000

TOTAL: R\$ 21.446,40 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

EMPRESA: Portal Nacional de Compras – PNCP, Média de Contrato de Pintura Interna e Externa (Parede com Massa e Correções): R\$ 25,00m² – R\$ 40,00m².

640M² x R\$ 32,50 = R\$ 20.800,00

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Os materiais serão adquiridos de forma integral, mediante solicitação feita pelo presidente da Câmara ou a quem ele designar para a função de fiscalizar através de Requisição de compras.

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal situada a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Cel. Domingos Soares–PR, CEP 85557-000.

IV–Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, sob regime de empreitada global, contemplando a recuperação e pintura completa das áreas internas e externas da edificação da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

A intervenção abrangerá, de forma integrada, as seguintes etapas:

Lavagem e limpeza das superfícies, visando a remoção de sujeiras, poeiras, fungos, mofo e resíduos que possam comprometer a aderência dos materiais;

Preparo das superfícies, incluindo raspagem de partes soltas, lixamento e correção de imperfeições;

Tratamento e reparo de fissuras e trincas, com aplicação de materiais adequados para recomposição e nivelamento das superfícies;

Aplicação de seladores e fundos preparadores, quando necessário, para uniformização da absorção e melhoria da aderência;

Aplicação de massa corrida/acrílica, conforme o tipo de superfície, para regularização e acabamento;

Pintura final, com no mínimo duas demãos de tinta de primeira linha, garantindo cobertura uniforme, durabilidade e acabamento estético adequado.

As tintas utilizadas deverão possuir composição de alto desempenho, à base de resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes e microbicidas não metálicos, assegurando resistência às intempéries, ação do tempo e proliferação de fungos e bactérias.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e requisitos de segurança do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços e a integridade dos usuários da edificação.

A solução adotada — contratação por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra — apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois permite maior controle dos resultados, padronização dos serviços, redução de riscos operacionais e melhor previsibilidade de custos.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade de manutenção, conservação e valorização do patrimônio público, assegurando melhores condições de uso, funcionalidade e estética ao prédio do Poder Legislativo Municipal.

V–Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na área aproximada de 640 m² da edificação da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, considerando a execução completa dos serviços de preparação, recuperação e pintura de superfícies internas e externas.

Dessa forma, as estimativas apresentadas permitem dimensionar adequadamente os serviços e materiais necessários, assegurando viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para fins de planejamento e orçamento, foram consideradas as seguintes quantidades estimadas:

LOTE 01:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	1,0	Serviços/Materiais	Empreitada Global em Pintura de paredes, reparo em fissuras, Lavagem, pintura e acabamento em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Apresentando uma mediada aproximadamente de 640m ² , fornecimento de Materiais, Tinta de primeira linha de no mínimo composto por resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbidas na medida para atender às demandas e necessidades de manutenção e conservação desta Casa Legislativa.

VI–Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem do Valor máximo estimado da contratação de R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte oito reais), (Consoante preços unitários referenciais e memórias de cálculo já pautadas no item anterior). Montante integral para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

VII–Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução mostra-se mais adequado e vantajoso do ponto de vista da eficiência técnica, da qualidade e da segurança da execução

VIII–Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após consulta aos contratos vigentes da municipalidade, não foi identificada contratação capaz de atender à demanda, neste momento não a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

No momento, não há contratos vigentes relacionados à aquisição de aparelhos de ar-condicionado ou serviços correlatos na Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

Portanto, a presente contratação não depende de contratos anteriores, tampouco está vinculada a outras contratações ou projetos em andamento, sendo autônoma e independente para atender às necessidades de climatização dos ambientes administrativos e do plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, tampouco a existência de contratações ou estudos correlatos ou interdependentes em andamento.

IX–Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA DOTAÇÃO: 3390391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Pintura Interna e Externa. VALOR PREVISTO: R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte oito reais) <https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

X–Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação dos serviços de manutenção predial, contemplando lavagem, reparo de fissuras e pintura das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

1. Conservação do patrimônio público Restabelecer e preservar as condições físicas da edificação, evitando a degradação precoce das superfícies e contribuindo para o aumento da vida útil dos elementos construtivos.
2. Melhoria das condições estéticas Proporcionar melhor aparência visual ao prédio público, garantindo um ambiente mais agradável, organizado e compatível com a importância institucional do Poder Legislativo.
3. Prevenção de danos estruturais Corrigir fissuras, trincas e imperfeições que, se não tratadas, podem evoluir para problemas mais graves, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras de maior custo.
4. Aumento da durabilidade das superfícies Aplicar materiais de qualidade superior, especialmente tintas de alto desempenho, assegurando maior resistência às intempéries, umidade, fungos e desgaste natural.
5. Melhoria das condições de uso e salubridade Garantir ambientes internos mais adequados para servidores, vereadores e população, com superfícies limpas, protegidas e livres de agentes deteriorantes.
6. Economicidade para a Administração Pública Reduzir custos de manutenção a médio e longo prazo, por meio da execução adequada dos serviços e utilização de materiais duráveis, evitando retrabalhos frequentes.
7. Eficiência na execução dos serviços. Assegurar a realização dos trabalhos dentro de padrões técnicos e prazos estabelecidos, com mínimo impacto nas atividades administrativas da Câmara Municipal.
8. Atendimento ao interesse público Manter o prédio público em condições adequadas de funcionamento, segurança e apresentação, refletindo o compromisso da Administração com a boa gestão dos bens públicos.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em uma edificação recuperada, protegida e valorizada, atendendo plenamente às necessidades de manutenção, funcionalidade e representação institucional do Poder Legislativo Municipal.

XI–Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados: Para assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, a Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato as seguintes providências:

1. Elaboração e aprovação dos documentos técnicos Concluir e aprovar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas, critérios de medição, prazos de execução e demais condições contratuais.

2. Levantamento e validação das áreas Realizar vistoria técnica para conferência das áreas estimadas (640 m²), condições das superfícies e identificação de eventuais particularidades que possam impactar na execução dos serviços.

3. Elaboração da planilha orçamentária Desenvolver planilha de custos detalhada, com base em referências oficiais (como SINAPI) e/ou cotações de mercado, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e tributos, em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Tíjula de primeira linha de no mínimo composto por resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbidas na medida para atender às demandas e necessidades de manutenção e conservação desta Casa Legislativa. Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

5. Definição da modalidade de contratação Escolher a modalidade de licitação adequada, conforme a legislação vigente, bem como o critério de julgamento (menor preço global, por exemplo).

6. Elaboração e publicação do edital Preparar o instrumento convocatório contendo todas as regras do certame, exigências de habilitação, prazos, penalidades e demais condições, promovendo sua ampla divulgação.

7. Designação de equipe de fiscalização Indicar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

8. Exigência de vistoria prévia (quando aplicável) Prever no edital a possibilidade ou obrigatoriedade de vistoria técnica pelas empresas interessadas, para melhor compreensão das condições do local.

9. Definição de cronograma preliminar Estabelecer diretrizes quanto ao prazo de execução e possíveis restrições de horário, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal.

10. Análise jurídica Submeter o processo administrativo à assessoria jurídica para verificação de conformidade legal antes da publicação do edital.

O cumprimento dessas providências é essencial para garantir a regularidade do processo de contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução dos serviços, minimizando riscos e assegurando o atendimento ao interesse público.

XII–descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras: A execução dos serviços de manutenção predial, incluindo lavagem, reparo de fissuras e pintura das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, os quais devem ser devidamente controlados por meio da adoção de boas práticas e medidas mitigadoras.

1. Geração de resíduos sólidos Impacto: Produção de resíduos como restos de tinta, embalagens, lixas, panos, materiais de raspagem e massa.

Medidas mitigadoras: Realizar a coleta, segregação e acondicionamento adequado dos resíduos; Destinar corretamente os resíduos conforme sua classificação (recicláveis, perigosos, comuns); Encaminhar resíduos perigosos (como sobras de tinta e solventes) para empresas ou pontos de coleta autorizados.

2. Contaminação do solo e da água Impacto: Possível derramamento de tintas, solventes ou água contaminada durante a lavagem das superfícies.

Medidas mitigadoras: Evitar descartes diretos em solo ou rede pluvial; Utilizar recipientes adequados para armazenamento de materiais; Controlar e direcionar a água utilizada na lavagem, evitando contaminação ambiental; Adotar práticas de contenção em áreas sensíveis.

3. Emissão de odores e compostos voláteis (VOC) Impacto: Liberação de odores e compostos orgânicos voláteis provenientes das tintas e insumos utilizados.

Medidas mitigadoras: Utilizar tintas de baixo teor de VOC, preferencialmente à base de água; Manter os ambientes ventilados durante e após a aplicação; Evitar aplicação em horários de grande circulação de pessoas.

4. Geração de poeira e particulados Impacto: Emissão de poeira durante lixamento e raspagem de superfícies.

Medidas mitigadoras: Utilizar técnicas de lixamento controlado; Empregar equipamentos de proteção coletiva e individual; Realizar limpeza frequente do local de trabalho.

5. Consumo de recursos naturais Impacto: Utilização de água e materiais (tintas, massas, insumos).

Medidas mitigadoras:

Utilizar materiais de qualidade, evitando desperdícios;

Controlar o consumo de água durante a lavagem;

Planejar adequadamente o uso dos insumos.

6. Riscos à fauna e flora urbana (quando aplicável)

Impacto: Possível interferência em áreas externas com presença de vegetação.

Medidas mitigadoras:

Proteger áreas verdes próximas durante a execução dos serviços;

Evitar contato direto de produtos químicos com plantas e solo exposto.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são considerados controláveis e de baixa relevância, desde que adotadas as medidas mitigadoras propostas, garantindo a execução sustentável e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR. Diante dos estudos realizados, das justificativas apresentadas e das análises técnicas e de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial, compreendendo lavagem, reparo de fissuras e pintura das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, mostra-se adequada, necessária e plenamente justificável.

A solução proposta, a ser executada sob regime de empreitada global, atende de forma eficiente à necessidade de conservação, recuperação e valorização do patrimônio público, assegurando melhores condições de uso, segurança, salubridade e estética da edificação.

Verifica-se, ainda, que os quantitativos estimados, os materiais especificados e os métodos executivos previstos são compatíveis com as práticas de mercado, garantindo viabilidade técnica e econômica à contratação, bem como observância aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Adicionalmente, a adoção de materiais de qualidade superior e a execução dos serviços por empresa especializada contribuem para maior durabilidade dos resultados, redução de custos futuros com manutenção corretiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo recomendada sua realização, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Coronel Domingos Soares/Pr, 24 de abril de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa

Presidente Legislativo

Gestor de Contrato

Jane Tives de Souza

Assistente Administrativo

Portaria Nº 10/2023

Fiscal de Contrato

Paulo Volnei dos Santos Tonial

Agente de Contratações

Portaria Nº 09/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

Contratação de empresa especializada para execução de Empreitada Global de serviços de Pintura Predial, compreendendo a realização de lavagem, preparação de superfícies, correção de fissuras e imperfeições, aplicação de pintura e execução de acabamento em todas as áreas internas e externas do prédio do Poder Legislativo.

Os serviços deverão ser executados de forma integral, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, garantindo a plena execução do objeto, bem como a qualidade, uniformidade e durabilidade do acabamento.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da construção civil, assegurando a preservação do patrimônio público e a adequada conservação das instalações do edifício, visando climatizar adequadamente os ambientes da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo conforto, estética visual e conservação ao patrimônio público. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1,0	Serviços/Materiais	Empreitada Global em Pintura de paredes, reparo em fissuras, Lavagem, pintura e acabamento em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Apresentando uma mediada aproximadamente de 640m ² , fornecimento de Materiais, Tinta de primeira linha de no mínimo composto por resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicides não metálicos, entre outros aditivos e demais itens necessários, visando atender às demandas e necessidades de manutenção e conservação desta Casa Legislativa. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.	R\$ 22.828,00	R\$22.828,00

Valor máximo estimado da contratação R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte

e oito reais).

DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma integral, em parcela única, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante requisição do Setor de Compras da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, não se caracterizando fornecimento fracionado.

1.3. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e revitalização das instalações físicas do prédio do Poder Legislativo, visando garantir condições adequadas de uso, segurança, salubridade e preservação do patrimônio público.

Com o passar do tempo, as superfícies internas e externas do edifício sofrem desgastes naturais decorrentes de fatores climáticos, umidade, variações de temperatura e uso contínuo, ocasionando o surgimento de fissuras, perda de aderência da pintura, manchas e deterioração estética.

Dessa forma, a execução dos serviços de lavagem, preparação de superfícies, reparo de fissuras, pintura e acabamento tem como objetivo restabelecer as condições adequadas de conservação do prédio, promovendo sua proteção estrutural e melhoria visual.

Além disso, a contratação busca assegurar um ambiente de trabalho mais adequado, funcional e acolhedor aos servidores e ao público em geral, contribuindo para a valorização do espaço institucional e para a boa imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.

Por fim, a execução dos serviços por empresa especializada garante maior eficiência, qualidade técnica e economicidade, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

Além disso, a adoção de mediadas de conservação eficiente atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade exigidos pela Administração Pública da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para a execução de serviços de manutenção e recuperação das superfícies internas e externas do prédio do Poder Legislativo, por meio de pintura predial.

A execução abrangerá todas as etapas necessárias à adequada recuperação das condições físicas e estéticas do imóvel, incluindo:

Lavagem e limpeza completa das superfícies;

Preparação das áreas, com remoção de materiais soltos, lixamento e regularização do substrato;

Correção de fissuras, trincas e demais imperfeições existentes;

Aplicação de fundo preparador e/ou selador, quando necessário;

Aplicação de pintura com tinta adequada para áreas internas e externas, em número de demãos suficiente para perfeita cobertura;

Execução de acabamento final, garantindo uniformidade, qualidade e padronização estética.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

DOTAÇÃO: 3390391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Pintura Interna e Externa.

VALOR PREVISTO: R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitações>

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios legais aplicáveis à estimativa do valor da contratação. Os relatórios que fundamentam os preços estimados encontram-se devidamente juntados aos autos do processo, elaborados e assinados pelo servidor responsável.

Os valores apurados refletem as condições praticadas no mercado, não caracterizando, em tese, sobrepreço ou superfaturamento do objeto, sendo assumida a responsabilidade técnica pela pesquisa realizada, a qual serve de base para a definição do valor estimado da contratação e para a elaboração do presente Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no ART. 23 da Lei nº 14.133/2021, incisos I; II; III; IV e V, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os equipamentos e serviços de instalação executados serão recebidos, acompanhados e conferidos por servidor(es) da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, a ser(em) formalmente designado(s) como Fiscal do Contrato, com acompanhamento do Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Caberá à Contratada indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, bem como pelo atendimento às solicitações da Contratante,

mantendo interlocução direta com o Fiscal do Contrato e adotando, quando necessário, as providências cabíveis para a correção de eventuais falhas identificadas.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de técnico do Contratante quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Administrativo do Contrato a servidora Jane Tives de Souza, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024, Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o Presidente do Legislativo, Fernando Mateus Santos da Rosa, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024, Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

5.5 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo presidente ou por representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

5.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.1.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

5.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.2.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.4. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

5.2.10. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.2.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.2.2 a 5.2.14; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.2.3 a 5.2.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.2.9 a 5.2.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo(a) técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído ou corrigido adequadamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto caracteriza-se como bom comum, para fins de enquadramento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e padronização da contratação, os aparelhos de ar-condicionado e serviços correlatos são considerados bens e serviços comuns, podendo ser caracterizados com base em especificações usuais do mercado, sem necessidade de definição exclusiva de marca ou fornecedor específico.

Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos da legislação vigente, por se tratarem de atividades padronizáveis, com especificações usuais de mercado e métodos executivos amplamente conhecidos. A execução dos serviços de pintura predial, incluindo lavagem, preparação de superfícies, reparo de fissuras, aplicação de pintura e acabamento, possui características objetivas e facilmente definidas em edital, permitindo a identificação clara dos resultados esperados, sem necessidade de soluções técnicas inovadoras ou complexas.

Dessa forma, os serviços podem ser descritos de maneira objetiva e mensurável, sendo possível a sua contratação por meio de procedimento licitatório adequado, com critérios de julgamento baseados em preço e conformidade técnica, garantindo eficiência, competitividade e padronização na execução.

Assim, a contratação enquadrar-se como serviço comum, conforme entendimento da legislação aplicável às licitações e contratos administrativos.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo para início da execução do objeto será de 15 (quinze) dias, após protocolado a empresa vencedora do processo de dispensa, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor competente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares está localizada, Rua: Afonso de Almeida Rocha, Nº 2075, CEP 85557-000 Após o recebimento da requisição, a empresa contratada deverá deslocar-se até o endereço para a entrega e realização dos serviços.

8.2. Os laudos técnicos resultantes do objeto deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos serviços no local.

8.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a contratada deverá manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto.

8.5. O recebimento do objeto pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de execução inadequada, incorreta ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. A contratada deverá possuir disponibilidade operacional e capacidade técnica para executar os serviços nos endereços indicados, observadas as condições, prazos e

necessidades da Câmara Municipal.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 CONTRATADA

As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Câmara Municipal e demais Órgãos de controle que atuam no Município.

9.1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE:

Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços. As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Receber e analisar os produtos e serviços executados e os laudos técnicos entregues, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e a proposta apresentada.

10.1.3 Verificar a conformidade técnica dos serviços executados e dos laudos apresentados, para fins de aceite e recebimento definitivo.

10.1.4 Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

10.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.1.7 Realizar as retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

10.1.8 Manifestar-se sobre solicitações e demandas relacionadas à execução contratual, desde que pertinentes ao objeto.

10.1.9 Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção contratual por culpa exclusiva da Contratante, pelos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da legislação vigente.

10.1.10 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades que configurem dano à Administração.

10.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

10.1.12 Permitir à CONTRATANTE, o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.2 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- período correspondente à execução do contrato;
- valor a pagar; e
- eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser encaminhadas, de forma provisória, por meio eletrônico e, posteriormente, de forma definitiva, mediante entrega do documento original.

11.1.6 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas, diretas ou indiretas.

11.1.7 Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo, podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência do contratado, bem como da existência de pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as providências

necessárias à rescisão contratual, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11 Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil da Contratante.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3 Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de BOLETO BANCÁRIO, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é PERMITIDO a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1 A data-base para aplicação do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

16.2 A periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste concedido.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação então vigente.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

16.6 O reajuste será formalizado por meio de simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

16.7 Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de eventuais aumentos devidamente justificados ocorridos após a contratação, a contratada deverá comprovar e fundamentar seu pleito perante a Contratante.

16.8 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados pela contratada por meio de requerimento formal, devidamente justificado e acompanhado das comprovações fiscais pertinentes, devidamente protocolado junto à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

16.9 O prazo para análise e decisão acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu protocolo.

16.10 A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão produzir efeitos após a

formalização e publicação do respectivo termo aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito desta Casa de Leis.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. Documentos de habilitação jurídica:

Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2. Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto, que comprovem sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de DECLARAÇÃO OU ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços e comercialização do objeto de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação;

c) será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.

d) ART do serviço e correspondente.

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO: COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.2 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares/Pr, 24 de abril de 2026

Paulo Volnei dos Santos Tonial

Agente de Contratações

Portaria Nº 09/2024

Jane Tives de Souza

Assistente Administrativo

Fiscal administrativo

Portaria Nº 10/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Nº 18/2026.

Dispensa de licitação Nº 18/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Empreitada Global em Pintura de paredes, reparo em fissuras, Lavagem, pintura e acabamento em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Apresentando uma mediada aproximadamente de 640m², fornecimento de Mão-de-Obra e Materiais, Tinta de primeira linha de no mínimo composto por resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, entre outros aditivos e demais itens necessários, visando atender às demandas e necessidades de manutenção e conservação desta Casa Legislativa. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr.

Razão Social:	
Município/UF:	
CNPJ nº:	Telefone:
Lote 01:	

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1,0	Serviços/Materiais	Empreitada Global em Pintura de paredes, reparo em fissuras, Lavagem, pintura e acabamento em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Apresentando uma mediada aproximadamente de 640m², fornecimento de Materiais, Tinta de primeira linha de no mínimo composto por resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, entre outros aditivos e demais itens necessários, visando atender às demandas e necessidades de manutenção e conservação desta Casa Legislativa. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr.	R\$	R\$

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
------------------	---

Local e Data.

ANEXO – IV DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [Número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezoito anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

Local/data/2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO – V

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

CONTRATO Nº 00/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Empreitada Global em Pintura de paredes, fornecimento de Mão-de-Obra e Materiais, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J.01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº. 2075, Centro Coronel Domingos Soares-Pr, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Fernando Mateus

Santos da Rosa, Brasileira, Rua: José Carraro 1 Estrela, Interior, Coronel Domingos Soares/Pr, inscrito no CPF nº 094.443.649-84 e Carteira de Identidade nº 13.136.342-7, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxx – Centro de cidade-Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, Casado/solteiro, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx. Rua: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Centro/bairro/cidade-Pr.

CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação Física Nº18/2026, resolvem celebrar o presente contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Física Nº18/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Empreitada Global em Pintura de paredes, reparo em fissuras, Lavagem, pintura e acabamento em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Apresentando uma mediada aproximadamente de 640m², fornecimento de Mão-de-Obra e Materiais. a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Lote 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1,0	Serviços/Materiais	Empreitada Global em Pintura de paredes, reparo em fissuras, Lavagem, pintura e acabamento em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Apresentando uma mediada aproximadamente de 640m², fornecimento de Materiais, Tinta de primeira linha de no mínimo composto por resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, entre outros aditivos e demais itens necessários, visando atender às demandas e necessidades de manutenção e conservação desta Casa Legislativa. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr.	R\$	R\$

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:

Local e Data.

TOTAL DOS LOTES 01: R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte oito reais)

Objeto da contratação:

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O ETP que justifica a Contratação de acordo com a necessidade;
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total do presente contrato correspondente a R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte oito reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Boleto bancário, para pagamento, emitido e indicados pelo contratado.

Será considerada data de 30 (trinta) dias para pagamento em que constar como emitido o Boleto para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatários ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

MULTA:

moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,VIII)

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

DOTAÇÃO: 3390391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Pintura Interna e Externa.

VALOR PREVISTO: R\$22.828,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte oito reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. E por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Domingos Soares/Pr, 27 de abril de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa Fornecedora
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

José Ricardo Andrade Andraschko
CPF: 639.052.569-91
RG: 4.684.208-1

Alexandre da Silva
CPF: 032.259.669-67
RG: 7.763.119-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026-CM

Cod464174

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026-CM

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075—Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP 85.557-000, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 09/2024, datada em 11 MARÇO de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma FÍSICA, modo de disputa RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, nos termos e Fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 75. Inciso II: É dispensável a licitação: II—para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que trata da dispensa de licitação para compras e serviços. Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025. E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.) Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 05 DE MAIO DE 2026, ÀS 09:00-HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO ENDEREÇO DE e-mail: comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr. Os participantes deverão enviar sua proposta de prestação de serviços até a data e horário indicado.

DOCUMENTAÇÃO deverá ser anexado na proposta e entregue juntos no ato de envio da proposta de prestação de serviços.

O procedimento será divulgado no DIOEMS—Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <https://www.dioems.com.br/>, no período de 03 (três) dias úteis.

O procedimento será divulgado no www.jornalafolha.com.br, no período de 03 (três) dias

úteis.

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas—PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado—SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas residenciais nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento., Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO II—Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I—Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II—Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

ANEXO III—Proposta de Preços;

ANEXO IV—Declarações Complementares;

ANEXO V—Modelo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 3390390000 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 3390302400 – Materiais Manutenção Bens Imóveis

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aplicação de Películas Janelas.

VALOR PREVISTO: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

3—ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4—PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser enviado no endereço de e-mail comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente para cadastramento validade da sua proposta. Instruções e telefones de contato estão disponíveis no endereço, <https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>, encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 17/2026-CM.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05 DE MAIO DE 2026, ÀS 09:00-HORAS.

5—CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público—OSCIIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014—TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6—PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

6.2.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

6.2.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7–DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito. (Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI);

Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta

da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

Alvará de Funcionamento de T titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.2.2 Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante;

7.2.3 Habilitação de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão mediante apresentação de DECLARAÇÃO OU ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Declaração Complementar, conforme ANEXO IV.

8–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de abril de 2026.

Paulo Volnei dos Santos Tonial

Agente de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O presente documento caracteriza pela Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de películas antigas e fornecimento e aplicação de novas películas de controle solar nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.

As películas a serem instaladas deverão possuir as seguintes características mínimas:

Tipo: Residencial, tonalidade prata/fumê

Material: Politereftalato de etileno (PET)

Tecnologia: Tripla camada

Proteção contra raios UV: mínimo de 99%

Visibilidade luminosa: 5%

Rejeição de infravermelho: mínimo de 85%

Rejeição total de energia solar: mínimo de 78%

Proporcionar elevado conforto térmico

Espessura mínima: 40 micras

A contratada deverá garantir a qualidade do material e do serviço, oferecendo garantia mínima de 3 (três) anos contra descolamento, bolhas, descascamento e desbotamento.

Os serviços incluem:

Remoção completa das películas existentes

Preparação e limpeza das superfícies

Fornecimento dos materiais necessários

Aplicação das novas películas conforme especificações técnicas

A contratação tem como objetivo atender às demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, visando proporcionar melhores condições de conforto, privacidade, estética visual e qualidade do ambiente e bem-estar aos vereadores, servidores e ao público que frequenta o plenário e as dependências da Câmara Municipal.

Os itens já estão inclusos no Plano Anual de Contratações conforme publicação em Diário Oficial.

II–Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de conforto térmico e luminoso nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, proporcionando um ambiente mais adequado para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

A aplicação de películas de controle solar contribui significativamente para a redução da incidência de raios ultravioleta (UV), protegendo móveis, equipamentos e documentos contra o desgaste e desbotamento precoce. Além disso, auxilia na diminuição do calor interno, promovendo maior eficiência no uso de sistemas de climatização e, consequentemente, economia de energia elétrica.

A medida também favorece a privacidade e o bem-estar de servidores e munícipes, reduzindo o ofuscamento causado pela luz solar direta, sem comprometer a iluminação natural dos ambientes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho, conservação do patrimônio público e maior eficiência energética.

III–Levantamento de mercado:

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas atuantes no segmento de fornecimento e aplicação de películas de controle solar, identificando ampla disponibilidade de fornecedores no território nacional, com capacidade de atendimento a órgãos públicos.

Verificou-se que empresas como a World Film, Tiger Films, CEV Imports e Sun Protect atuam no mercado com fornecimento de películas residenciais e comerciais, oferecendo produtos com diferentes níveis de desempenho térmico, proteção UV e garantia.

O mercado apresenta variedade de películas produzidas em poliéster (PET), com múltiplas camadas e tecnologias que permitem alto índice de rejeição de calor, redução de raios ultravioleta (podendo atingir até 99% ou mais) e melhoria do conforto térmico e visual dos ambientes.

Constatou-se também que os fornecedores oferecem soluções específicas para aplicações arquitetônicas (residenciais e prediais), com diferentes tonalidades (fumê, prata, refletiva, entre outras), níveis de transparência (em geral de 5% a 70%) e garantias que variam conforme o produto, podendo chegar a vários anos de durabilidade.

Além disso, o setor apresenta concorrência consolidada, com empresas que atuam tanto na distribuição quanto na prestação de serviços de aplicação, garantindo competitividade de preços e diversidade de opções técnicas.

Diante desse cenário, verifica-se que há ampla oferta de mercado apta a atender à demanda da Administração Pública, possibilitando a realização da contratação com base em critérios técnicos e de economicidade, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que há ampla concorrência no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo competitividade no processo licitatório e viabilidade econômica para a contratação pretendida, constatando-se que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

EMPRESA: ROSANI FARINON-ME. CNPJ: nº 26.881.353/0001/31

Rua: AVENIDA ARAUCÁRIA, Nº2297–CENTRO–CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP: 85.557-000

OBJETO: COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS.

TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

EMPRESA: PAULO CESAR SPILMANN-ME. CNPJ: Nº 62.781.080/0001-17.

Rua: CAPITÃO PAULO ARAUJO, Nº137 – CENTRO – PALMAS/PR, CEP: 85.555-000

OBJETO: COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS.

TOTAL: R\$ 8.500,65 (oito mil e quinhentos reais e sessenta e cinco centavos)

EMPRESA: RIBAS & IAGUSZESKI-ME. CNPJ: Nº 05.926775/0001-06.

RUA: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº1260 – CENTRO–PALMAS/PR, CEP: 85.555-000

OBJETO: COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS.

TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Os materiais serão adquiridos de forma integral, mediante solicitação feita pelo presidente da Câmara ou a quem ele designar para a função de fiscalizar através de Requisição de compras.

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal situada a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Cel. Domingos Soares–PR, CEP 85557-000.

IV–Descrição da solução:

A solução proposta consiste no fornecimento e aplicação de películas de controle solar do tipo residencial, na tonalidade prata/fumê, a serem instaladas nas superfícies envidraçadas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.

As películas deverão ser produzidas em politereftalato de etileno (PET), garantindo resistência, durabilidade e desempenho adequado, com capacidade mínima de bloqueio de 99% dos raios ultravioletas (UV), contribuindo para a proteção dos ambientes internos.

A execução dos serviços compreende:

Fornecimento de todos os materiais necessários

Preparação e limpeza das superfícies de vidro

Aplicação das películas conforme técnicas especializadas, assegurando acabamento uniforme, sem bolhas, falhas ou imperfeições

A solução adotada visa melhorar o conforto térmico e visual dos ambientes, reduzir a incidência direta de radiação solar, preservar móveis, equipamentos e documentos, além de proporcionar maior privacidade aos usuários.

A contratação contempla uma solução completa, englobando material e mão de obra, garantindo eficiência, padronização e qualidade na execução dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo melhores condições ambientais para o desempenho das atividades institucionais.

V–Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, considerando a estrutura física dos ambientes, metragem quadrada da área de uso (Plenário da Câmara). A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento prévio das áreas envidraçadas existentes nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, considerando janelas, portas de vidro e demais superfícies passíveis de aplicação de películas.

Para fins de contratação, a unidade de medida adotada será o metro quadrado (68,5m²) de película efetivamente aplicada.

Dessa forma, estima-se:

Área total aproximada: (68,5 m²) de superfícies envidraçadas

Quantidade estimada de película: (68,5 m²)

Quantidade de serviço de aplicação: correspondente à metragem instalada

A medição dos serviços será realizada com base na área efetivamente aplicada, aferida in loco após a execução.

A estimativa considera ainda uma margem para eventuais ajustes decorrentes de perdas operacionais, recortes e adequações durante a instalação, garantindo a cobertura integral das superfícies previstas.

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	68,5	MTS	REMOÇÃO DE ANTIGAS PELÍCULAS E APLICAÇÃO DE NOVAS PELÍCULAS RESIDENCIAIS PRATA/FUMÊ PROTEÇÃO UV 99% MATERIAL POLITEREFTALATO DE ETILENO C/ TECNOLOGIA TRIPLA CAMADA – VISIBILIDADE 05%–INFRAVERMELHO 85%–TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA 78% CONFORTO TÉRMICO EXCELENTE – ESPESSURA (MICRAS) 40 – GARANTIA 3 ANOS CONTRA DESCOLAMENTO E DESBOTAMENTO	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

VALOR TOTAL: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

VI–Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem do Valor máximo estimado da contratação de R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). (Consoante preços unitários referenciais e memórias de cálculo já pautadas no item anterior). Montante integral para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

VII–Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução mostra-se mais adequado e vantajoso do ponto de vista da eficiência técnica, da qualidade e da segurança da execução

VIII–Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após consulta aos contratos vigentes da municipalidade, não foi identificada contratação capaz de atender à demanda, neste momento não a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

No momento, não há contratos vigentes relacionados à aquisição de PELÍCULAS ou serviços correlatos na Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

Portanto, a presente contratação não depende de contratos anteriores, tampouco está vinculada a outras contratações ou projetos em andamento, sendo autônoma e independente para atender às necessidades de climatização dos ambientes administrativos e do plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, tampouco a existência de contratações ou estudos correlatos ou interdependentes em andamento.

IX–Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 3390390000 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 3390302400 – Materiais Manutenção Bens Imóveis

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aplicação de Películas Janelas.

VALOR PREVISTO: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitações>

X–Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação tem como objetivo principal a melhoria das condições ambientais nos espaços da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo conforto e qualidade nos serviços de fornecimento e aplicação de películas de controle solar nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Melhoria do conforto térmico nos ambientes internos, com redução significativa da entrada de calor proveniente da radiação solar direta;

Redução da incidência de raios ultravioleta (UV), contribuindo para a preservação de móveis, equipamentos e documentos, evitando desgaste e desbotamento precoce;

Diminuição do ofuscamento causado pela luz solar, proporcionando melhores condições visuais para servidores e usuários durante a execução das atividades;

Aumento da eficiência energética, com possível redução do uso de equipamentos de climatização, gerando economia no consumo de energia elétrica;

Melhoria da privacidade nos ambientes internos, sem comprometer a entrada de luz natural;

Padronização estética das superfícies envidraçadas, conferindo melhor aspecto visual às instalações do órgão público;

Durabilidade e baixo custo de manutenção, considerando a utilização de materiais adequados e aplicação realizada por empresa especializada.

Dessa forma, a solução adotada atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho, conservação do patrimônio público e uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

XI–Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Para a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização da contratação:

Realizar levantamento detalhado das áreas envidraçadas, com a medição precisa das superfícies que receberão a aplicação das películas, a fim de subsidiar a estimativa correta das quantidades a serem contratadas;

Verificar as condições das superfícies de vidro, certificando-se de que estão aptas para a aplicação, identificando eventuais necessidades de limpeza prévia mais intensiva ou pequenos reparos;

Definir os locais e ambientes de execução dos serviços, organizando previamente o

acesso da equipe técnica da contratada às dependências, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas;
Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará a execução dos serviços, realizará medições e atestará o recebimento;
Elaborar e aprovar o Termo de Referência ou documento equivalente, contendo todas as especificações técnicas, critérios de medição, prazos e condições de execução;
Realizar pesquisa de preços, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar a contratação mais vantajosa;
Providenciar a dotação orçamentária, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução da despesa;
Definir cronograma de execução, considerando dias e horários mais adequados para realização dos serviços, minimizando interferências nas atividades do órgão;
Adotar as medidas administrativas necessárias para a formalização do processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

XII—descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução dos serviços de fornecimento e aplicação de películas de controle solar apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, contudo, alguns aspectos devem ser considerados e mitigados:

Possíveis Impactos Ambientais:

Geração de resíduos sólidos, provenientes da remoção de películas antigas, sobras de material (filmes de poliéster – PET) e embalagens;

Descarte inadequado de materiais, que pode causar poluição ambiental caso não sejam destinados corretamente;

Emissão de odores leves ou compostos voláteis, oriundos de produtos utilizados na limpeza e aplicação das películas;

Consumo de insumos e materiais, ainda que em pequena escala, durante a execução dos serviços.

Medidas Mitigadoras:

Realizar a coleta, separação e destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando a reciclagem sempre que possível;

Garantir que a empresa contratada adote boas práticas ambientais, responsabilizando-se pelo correto descarte de películas removidas, embalagens e demais resíduos;

Utilizar produtos de limpeza e aplicação com menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis e com baixa emissão de compostos voláteis;

Evitar o desperdício de materiais, por meio de planejamento adequado da aplicação e uso racional dos insumos;

Manter o ambiente ventilado durante a execução dos serviços, minimizando possíveis desconfortos aos usuários;

Orientar a equipe executora quanto às práticas de sustentabilidade, visando reduzir impactos durante a prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são pontuais, temporários e de baixa relevância, podendo ser devidamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras propostas.

XIII—Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, do levantamento de mercado, das especificações técnicas dos equipamentos disponíveis e dos impactos ambientais associados, conclui-se que a contratação Diante das informações levantadas ao longo da fase de planejamento da contratação, conclui-se que a solução proposta — consistente no fornecimento e aplicação de películas de controle solar nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares — mostra-se tecnicamente adequada, viável e suficiente para o atendimento da necessidade identificada.

A contratação atende de forma satisfatória às demandas de melhoria do conforto térmico e luminoso dos ambientes internos, contribuindo para a redução da incidência de radiação solar, proteção do patrimônio público e melhoria das condições de trabalho dos servidores e usuários.

Verifica-se, ainda, que a solução apresenta boa disponibilidade no mercado, compatibilidade com práticas usuais de execução e custo compatível com os benefícios esperados, caracterizando-se como alternativa eficiente e economicamente vantajosa.

Dessa forma, conclui-se pela adequação e pertinência da contratação, a qual se mostra alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e finalidade administrativa.

Coronel Domingos Soares/Pr, 20 de abril de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente Legislativo
Gestor de Contrato

Jane Tives de Souza
Assistente Administrativo
Portaria Nº 10/2023
Fiscal de Contrato

Paulo Volnei dos Santos Tonial
Agente de Contratações
Portaria Nº 09/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de

controle solar (insulfilm ou similar) em ambientes internos e externos das dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à execução completa do serviço.

As películas deverão ser aplicadas em vidros das áreas administrativas, plenário e demais setores indicados pela contratante, visando proporcionar:

Redução da incidência de calor solar;

Proteção contra raios ultravioleta (UV);

Maior conforto térmico aos ambientes internos;

Redução do ofuscamento da luz solar;

Preservação de móveis, equipamentos e documentos expostos à luz direta.

A empresa contratada será responsável pela correta aplicação das películas, incluindo preparação das superfícies, limpeza, acabamento, alinhamento e eliminação de bolhas, garantindo perfeito desempenho e estética do serviço.

As películas fornecidas deverão ser de boa qualidade, resistentes, duráveis e compatíveis com uso institucional, observando normas técnicas aplicáveis e especificações mínimas exigidas pela Administração Pública. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo conforto térmico, eficiência energética e preservação de equipamentos e mobiliário. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	68,5	MTS	REMOÇÃO DE ANTIGAS PELÍCULAS E APLICAÇÃO DE NOVAS PELÍCULAS RESIDENCIAIS PRATA/FUMÊ PROTEÇÃO UV 99% MATERIAL POLITEREFTALATO DE ETILENO C/ TECNOLOGIA TRÍPLA CAMADA – VISIBILIDADE 05%–INFRAVERMELHO 85%–TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA 78% CONFORTO TÉRMICO EXCELENTE – ESPESSURA (MICRAS) 40 – GARANTIA 3 ANOS CONTRA DESCOLAMENTO E DESBOTAMENTO	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

Valor máximo estimado da contratação R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma integral, em parcela única, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante requisição do Setor de Compras da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, não se caracterizando fornecimento fracionado.

1.3. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de conforto térmico, luminoso e de proteção dos ambientes internos da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, considerando a incidência direta de radiação solar em diversas áreas envidraçadas do edifício.

A instalação de películas de controle solar tem como finalidade reduzir significativamente a entrada de calor e a incidência de raios ultravioleta (UV), promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e demais usuários das dependências da Câmara, além de contribuir para a preservação de mobiliários, equipamentos eletrônicos e documentos expostos à luz solar direta.

O objetivo da contratação é garantir maior eficiência energética, redução do uso de sistemas de climatização, aumento do conforto ambiental e melhoria das condições de uso dos espaços institucionais, assegurando adequação às boas práticas de sustentabilidade e economicidade na administração pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para assegurar a correta especificação, fornecimento e instalação das películas, garantindo qualidade técnica, durabilidade e desempenho adequado do material aplicado exigidos pela Administração Pública da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar em vidros das dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, contemplando todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, insumos e acabamentos.

As películas a serem aplicadas deverão possuir características de controle de luminosidade e bloqueio de radiação ultravioleta (UV), com capacidade de redução da entrada de calor, proporcionando melhor conforto térmico e visual aos ambientes internos, sem comprometer a iluminação natural adequada dos espaços.

A execução do serviço compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

Levantamento técnico e medição dos vidros a serem atendidos;

Preparação e limpeza das superfícies de aplicação;

Corte e adequação das películas às dimensões dos vidros;

Aplicação técnica das películas, com correta fixação e alinhamento;

Eliminação de bolhas, imperfeições e ajustes finais;

Limpeza final da área intervinda e entrega do serviço concluído.

A solução deverá garantir durabilidade, resistência e aderência adequada das películas, assegurando desempenho satisfatório ao longo do tempo, conforme boas práticas de instalação e recomendações do fabricante.

O resultado esperado é a melhoria das condições ambientais dos espaços internos, com redução da incidência solar direta, aumento do conforto dos usuários e contribuição para a eficiência energética do edifício público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 3390390000 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 3390302400 – Materiais Manutenção Bens Imóveis
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aplicação de Películas Janelas.
VALOR PREVISTO: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios legais aplicáveis à estimativa do valor da contratação. Os relatórios que fundamentam os preços estimados encontram-se devidamente juntados aos autos do processo, elaborados e assinados pelo servidor responsável.

Os valores apurados refletem as condições praticadas no mercado, não caracterizando, em tese, sobrepreço ou superfaturamento do objeto, sendo assumida a responsabilidade técnica pela pesquisa realizada, a qual serve de base para a definição do valor estimado da contratação e para a elaboração do presente Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no ART. 23 da Lei nº 14.133/2021, incisos I, II, III, IV e V, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os produtos e serviços de instalação executados serão recebidos, acompanhados e conferidos por servidor(es) da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, a ser(em) formalmente designado(s) como Fiscal do Contrato, com acompanhamento do Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Caberá à Contratada indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, bem como pelo atendimento às solicitações da Contratante, mantendo interlocução direta com o Fiscal do Contrato e adotando, quando necessário, as providências cabíveis para a correção de eventuais falhas identificadas.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de técnico do Contratante quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Administrativo do Contrato a servidora Jane Tives de Souza, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024. Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o Presidente do Legislativo, Fernando Mateus Santos da Rosa, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024. Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

5.5 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo presidente ou por representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

5.5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

5.5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.2.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.4 dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

5.2.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.2.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.2.2 a 5.2.14; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.2.3 a 5.2.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.2.9 a 5.2.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido pelo(a) técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído ou corrigido adequadamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto caracteriza-se como bom comum, para fins de enquadramento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e padronização da contratação. O objeto consistente na aplicação de película de proteção em vidros e janelas da Câmara Municipal enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com especificações usuais praticadas no mercado.

Trata-se de serviço amplamente ofertado por empresas do ramo, com metodologia de execução padronizada, não exigindo soluções técnicas complexas ou desenvolvimento de projeto exclusivo, sendo possível a descrição clara e objetiva de suas características, requisitos e resultados esperados.

A execução do serviço envolve etapas conhecidas e padronizadas, tais como medição, corte, preparação de superfície e aplicação de películas de controle solar, sendo sua qualidade verificável por critérios objetivos como acabamento, aderência, uniformidade e desempenho do material aplicado.

Dessa forma, a contratação pode ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade adequada para bens e serviços comuns, com critério de julgamento baseado na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando eficiência, competitividade e economicidade.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo para início da execução do objeto será de 15 (quinze) dias, após protocolado a empresa vencedora do processo de dispensa, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor competente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares está localizada, Rua: Afonso de Almeida Rocha, Nº 2075, CEP 85557-000 Após o recebimento da requisição, a empresa contratada deverá deslocar-se até o endereço para a entrega e realização dos serviços.

8.2. Os laudos técnicos resultantes do objeto deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos serviços no local.

8.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a contratada deverá manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto.

8.5. O recebimento do objeto pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de execução inadequada, incorreta ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. A contratada deverá possuir disponibilidade operacional e capacidade técnica para executar os serviços nos endereços indicados, observadas as condições, prazos e necessidades da Câmara Municipal.

8.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 CONTRATADA

As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Câmara Municipal e demais Órgãos de controle que atuam no Município.

9.1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE:

Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços. As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Receber e analisar os produtos e serviços executados e os laudos técnicos entregues, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e a proposta apresentada.

10.1.3 Verificar a conformidade técnica dos serviços executados e dos laudos apresentados, para fins de aceite e recebimento definitivo.

10.1.4 Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

10.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.1.7 Realizar as retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

10.1.8 Manifestar-se sobre solicitações e demandas relacionadas à execução contratual, desde que pertinentes ao objeto.

10.1.9 Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção contratual por culpa exclusiva da Contratante, pelos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da legislação vigente.

10.1.10 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades que configurem dano à Administração.

10.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

10.1.12 Permitir à CONTRATANTE, o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.2 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período correspondente à execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser encaminhadas, de forma provisória, por meio eletrônico e, posteriormente, de forma definitiva, mediante entrega do documento original.

11.1.6 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas, diretas ou indiretas.

11.1.7 Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo, podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência do contratado, bem como da existência de pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as providências necessárias à rescisão contratual, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11 Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil da Contratante.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3 Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de BOLETO BANCÁRIO, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é PERMITIDO a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **03 (três) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos

dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

16.1 A data-base para aplicação do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

16.2 A periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, nos termos da Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste concedido.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação então vigente.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

16.6 O reajuste será formalizado por meio de simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

16.7 Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de eventuais aumentos devidamente justificados ocorridos após a contratação, a contratada deverá comprovar e fundamentar seu pleito perante a Contratante.

16.8 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados pela contratada por meio de requerimento formal, devidamente justificado e acompanhado das comprovações fiscais pertinentes, devidamente protocolado junto à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

16.9 O prazo para análise e decisão acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu protocolo.

16.10 A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão produzir efeitos após a formalização e publicação do respectivo termo aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito desta Casa de Leis.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. Documentos de habilitação jurídica:

Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2. Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto, que comprovem sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de DECLARAÇÃO OU ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica

de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços e comercialização do objeto de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação;

c) será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.

d) ART do serviço e correspondente.

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO: COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.2 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares/Pr, 20 de abril de 2026

Paulo Volnei dos Santos Tonial

Agente de Contratações

Portaria Nº 09/2024

Jane Tives de Souza

Assistente Administrativo

Fiscal administrativo

Portaria Nº 10/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Nº 17/2026.

Dispensa de licitação Física Nº 17/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas residenciais nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento a fim de atender as demandas da municipalidade desta Casa Legislativa.

Razão Social:	
Município/UF:	
CNPJ nº:	Telefone:
LOTE 01:	

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	68,5	MTS	REMOÇÃO DE ANTIGAS PELÍCULAS E APLICAÇÃO DE NOVAS PELÍCULAS RESIDENCIAIS PRATA/FUMÊ PROTEÇÃO UV 99% MATERIAL POLITEREFTALATO DE ETILENO C/ TECNOLOGIA TRÍPLA CAMADA – VISIBILIDADE 05%—INFRAVERMELHO 85%—TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA 78% CONFORTO TÉRMICO EXCELENTE – ESPESSURA (MICRAS) 40 – GARANTIA 3 ANOS CONTRA DESCOLAMENTO E DESBOTAMENTO		R\$	R\$

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:

Local e Data.

ANEXO – IV DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da

Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação; não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

Local/data/2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO – V
 MODELO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
 CONTRATO Nº 00/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de PELÍCULAS em Janelas e Portas, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J.01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº. 2075, Centro Coronel Domingos Soares-Pr, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Fernando Mateus Santos da Rosa, Brasileira, Rua: José Carraro 1 Estrela, Interior, Coronel Domingos Soares/Pr, inscrito no CPF nº 094.443.649-84 e Carteira de Identidade nº 13.136.342-7, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxx – Centro de cidade-Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Casado/solteiro, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Rua: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Centro/bairro/cidade-Pr.

CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação Física 17/2026, resolvem celebrar o presente contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Física 17/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição e INSTALAÇÃO de PELÍCULAS em Janelas e Portas, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	68,5	MTS	REMOÇÃO DE ANTIGAS PELÍCULAS E APLICAÇÃO DE NOVAS PELÍCULAS RESIDENCIAIS PRATA/FUMÊ PROTEÇÃO UV 99% MATERIAL POLITEREFALATO DE ETILENO C/ TECNOLOGIA TRIPLA CAMADA – VISIBILIDADE 05%–INFRAVERMELHO 85%–TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA 78% CONFORTO TÉRMICO EXCELENTE – ESPESSURA (MICRAS) 40 – GARANTIA 3 ANOS CONTRA DESCOLAMENTO E DESBOTAMENTO		R\$	R\$

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:

Local e Data.

Objeto da contratação:

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O ETP que justifica a Contratação de acordo com a necessidade;
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total do presente contrato correspondente ao VALOR TOTAL: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Boleto bancário, para pagamento, emitido e indicados pelo contratado.

Será considerada data de 15 (quinze) dias para pagamento em que constar como emitida o Boleto para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

MULTA:

moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, no seguinte Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 3390390000 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 3390302400 – Materiais Manutenção Bens Imóveis

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aplicação de Películas Janelas.

VALOR PREVISTO: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. E por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Domingos Soares, 27 de abril de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa Fornecedora
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

José Ricardo Andrade Andraschko
CPF: 639.052.569-91
RG: 4.684.208-1

Alexandre da Silva
CPF: 032.259.669-67
RG: 7.763.119-4

Cod464173

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0011-45, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2500	LT	ARLA 32 COM ISO 22241 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO). LÍQUIDO A GRANEL. COM REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO. SUGESTÕES DE MARCAS: LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	RODOARLA	3,19	7.975,00
TOTAL DA ATA						7.975,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

STANG & STANG LTDA
CNPJ: 08.033.253/0011-45
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.553.143/0001-72, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	40	BAL	ÓLEO SAE 10W30 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO COM VISCOSIDADE 10W PARA PARTIDAS A FRIO (INVERNO) E GRAU 30 PARA ALTAS TEMPERATURAS. OFERECE EXCELENTE FLUIDEZ, PROTEÇÃO CONTRA DESGASTES E DEPÓSITOS. COM ESPECIFICAÇÕES COMUNS API SL/SN, JASO MA/MA2 OU GL-4. RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLV	FALUB	318,00	12.720,00
11	20	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTA VISCOSIDADE PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	RADNAQ	316,00	6.320,00
19	20	BAL	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM ONDE SE EXIGE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07 868 1; KOMATSU DRESSER; WICKERSD 35VQ25. BALDE DE 20 LITROS.	FALUB	330,00	6.600,00

22	20	UN	ÓLEO SAE 75W85 (B0402071). LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO EM ALTA PERFORMANCE, PARA TRANSMISSÃO EM VEÍCULOS CHEVROLET QUE EXIGEM ESSA ESPECIFICAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO API GL-4. COR VERMELHA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE VAZAMENTOS. ALTA PROTEÇÃO CONTRA CORROÇÃO E ESPUMA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	RADNAQ	31,00	620,00
TOTAL DA ATA						26.260,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA
CNPJ: 13.553.143/0001-72
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: LUCAS BONETTI KLEN 08885088910, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.427.846/0001-52, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	150	UN	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DE CORROÇÃO E FERRUGEM, ALEM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D' ÁGUA. ATENDENDO ÀS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LÍQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	RADNAQ	16,20	2.430,00
21	30	UN	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES E BATERIAS, ISENTA DE SAIS MINERAIS, IONS E DEMAIS IMPUREZAS. ALTO GRAU DE PUREZA, BAIXA CONDUTIVIDADE. GALÃO CONTENDO 5 LITROS	BAP	12,99	389,70
TOTAL DA ATA						2.819,70

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS BONETTI KLEN 08885088910
CNPJ: 42.427.846/0001-52
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.786/0001-76, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	70	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, SUPERIOR A CH 4 CLASSIFICAÇÃO E7-12, ACEA E9/E7-12, CUMMINS CES 20086, DETROIT DIESEL DFFS93K222, JASO DH-2, MACK EOS-4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. BALDE DE 20 LITROS.	INCOL MOTORR HWS TOP	327,00	22.890,00

TOTAL DA ATA	22.890,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE
CNPJ: 11.552.786/0001-76
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: MARCATO LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.215.894/0001-78, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	50	UN	FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 DFG) ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 14261 TIPO A. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	RADNAQ	11,00	550,00
5	20	BAL	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ-DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ 37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129° C. APROVADO POR ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 1460, MERCEDES-BENZ: DBL 7700.30, RENAULT: 41-01-001/T, VW: TL 774-F IGUAL OU EQUIVALENTE MOBIL DELVA EXTEND LIFE 50/50 ANTIFREEZE. BALDE DE 20 LITROS.	RADNAQ	375,00	7.500,00
6	100	UN	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API SN SEMISINTÉTICO, RECOMENDADO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV DE VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS, POSSUI ADITIVOS ANTI-OXIDANTES E DISPERSANTES CAPAZES DE PROPORCIONAR MAIOR CONTROLE A FORMAÇÃO DE BORRAS E DEPOSITOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	HEXXLUB	18,00	1.800,00
7	40	UN	ÓLEO 0W20, LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DE BAIXA VISCOSIDADE, IDEAL PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX QUE EXIGEM ALTA EFICIÊNCIA DO COMBUSTÍVEL, COM EXIGÊNCIA ESPECIFICADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO APISN/SP ILSACGF-SIG6, COM NORMAS DA MONTADORA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	HEXXLUB	25,00	1.000,00
9	10	BAL	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ONIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: ALISSON C-4, MAN 339-11/N/2/ Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX, VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. BALDE DE 20 LITROS.	HEXXLUB	299,00	2.990,00
12	200	UN	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS 2T, MINERAL OU SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO API TC JASO FB/FC OU ISO-L EGB/EGG, OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDEGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS, COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADO PARA MOTORES STHL 2T, 2-MIX E 4-MIX DE ALTO DESEMPENHO, TALS COMO: MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO, INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600H DE OPERAÇÃO, PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORE	INCOL 2T	15,00	3.000,00
13	100	BAL	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVL/P, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES DE ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO, COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINNATI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. BALDE DE 20 LITROS.	IPA VIRTUS	219,00	21.900,00
14	150	UN	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, COM CLASSIFICAÇÃO API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	HEXXLUB	21,00	3.150,00

15	200	UN	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL, IDEAL PARA MOTORES MODERNOS (EURO 3, EURO 5 E 6) COM DPF, UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S), COM CLASSIFICAÇÃO API SP ACEA C2, C3, COM BAIXO TEOR DE CINZAS/LOW SAPS E API SN/CK-4, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. EMBALAGEM DE 01 LITRO	HEXXLUB	24,00	4.800,00
16	40	UN	ÓLEO AZUL MINERAL SAE 80W90 API GL-3 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA LEVE. COR AZUL. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CÂMBIO - 240F / 240FS - 240V - 260F - CL-1905 / FSO-1305 - CL-2205 / CL-2215 - CL-2615 / CL-2625 / FS-2305 - CL-2905 / FSO-2305; CL-3805 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESC-6105. EMBALAGEM DE 01 LITRO	FALUB	25,00	1.000,00
18	30	UN	FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO DOT 5.1. CONTENDO ALTO PONTO DE EBULIÇÃO E BAIXO PONTO DE CONGELAMENTO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. ATENDENDO AS NORMAS, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925 EMBALAGEM DE 500ML, IGUAL OU EQUIVALENTE: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1-REPSOL.	RADNAQ	30,00	900,00
20	30	UN	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTRIO PARA LUBRIFICAÇÃO ONDE SE NECESSITA DE GRAXA DE MÚLTIPLA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS SEVEROS. O PRODUTO DEVE CONTER ADITIVOS DE EP (EXMA PRESSÃO NA COR AZUL), RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, AUTOMOTIVOS, PINOS E BUCHAS, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA, PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTES ÚMIDOS OU SUJEITOS À CONTAMINAÇÃO POR ÁGUA OU VAPORES. CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: NLGI 3, PONTO DE GOTTA MÍNIMO 250°C, QUE GARANTE QUE A GRAXA NÃO DERRETA, COM RESISTÊNCIA PARA TRABALHOS, ÚMIDOS EVITANDO CORROSÕES. EMBALAGEM DE 20 KG, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A NOTA FISCAL UM DOCUMENTO TÉCNICO DO PRODUTO, INFORMANDO A DES	INCOL MP2	435,00	13.050,00

TOTAL DA ATA	61.640,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCATO LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 51.215.894/0001-78
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: NEOMARKET AGROBUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.492.418/0001-95, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	20	UN	LIMPA CONTATO SPRAY PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS. ALÉM DE, LIMPAR E RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS INSTANTANEAMENTE, DISPENSA NA MAIORIA DOS CASOS A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES BEM COMO GRAXAS. REMOVE RESÍDUOS DE POEIRA E TAMBÉM UMIDADE, QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS. PODE SER USADO EM MECANISMOS E CONTATOS ELÉTRICOS E ELÉTRÔNICOS, PODE SER APLICADO EM RELÉS, CONTADORES, GIROSCÓPIOS, RELÓGIOS, CONTATOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, VÍDEOS, CONECTORES E CIRCUITOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS, CIRCUITOS IMPRESSOS E CONECTORES EM GERAL. EMBALAGEM DE 300ML	BR BRASIL	7,87	157,40

TOTAL DA ATA	157,40
--------------	--------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEOMARKET AGROBUSINESS LTDA
CNPJ: 60.492.418/0001-95
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.754.707/0001-10, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	30	UN	DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E A CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM. SENDO IDEAL PARA NEUTRALIZAR QUALQUER SINTOMA DE OXIDAÇÃO QUE APAREÇA EM CARROS, ALÉM DE PROTEGER AS PARTES CROMADAS E TODOS OS METAIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL. UNIDADES DE 300 ML.	PROTEGE LUB	7,57	227,10
TOTAL DA ATA					227,10	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 48.754.707/0001-10
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod464163

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	18/2026
b) Licitação nº	Concorrência nº 03/2026
c) Data Homologação	27 de abril de 2026
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2025 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal-Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

À empresa:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EXECUTOR DA OBRA	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	GB	Pavimentação asfáltica em CBUQ na Linha Barra Bonita pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.	OUROESTE LTDA 57.443.045/0001-58	1.377.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod464164

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2024, REFERENTE A

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 08.715.392/0001-87, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº. 2451, Rebouças, CEP:80.230-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. STELLA MARIS RESENDE, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 338.575.201-91, RG nº 68613752, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato Nº. 118/2024, de 08 de maio de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 780 (setecentos e oitenta) dias, contados a

partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Convênios e Projetos, a fim de viabilizar a conclusão dos trâmites relacionados à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 27 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE
CONTRATADA

Cod464171

PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO Nº 114/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	114/2026
BENEFICIÁRIO	Marcio Cesar Gesse
MATRICULA	574007/1
CARGO	Motorista
DATA INÍCIO E FIM	27/04/2026 a 28/04/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIARIA	03
OBJETO DA VIAGEM	Transporte de paciente para tratamento de saúde
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de abril 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod464148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Decreto nº 4.570

Súmula: “Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, PAL Nº 013/2024, PE Nº 010/2024 do CIM JEQUITINHONHA”

O Prefeito do município de Palmas/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; resolve:

DECRETAR

Art. 1º – O Município de Palmas, Estado do Paraná, adere à Ata de Registro de Preços nº nº 022/2024, PAL Nº 013/2024, PE Nº 010/2024 do CIM JEQUITINHONHA, para a futura e eventual aquisição de PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, conforme autorização formal do órgão gerenciador (Of. SECEX/CIM JEQUITINHONHA Nº 130/2026) e aceite/anuência do fornecedor (Ofício nº 20/2026).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, em 27 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod464169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Palmas, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

Chamada Pública Nº: 04/2026

Data Homologação: 24/04/2026

Data da Adjudicação: 24/04/2026

Objeto da Chamada Pública: Contratação de instituições filantrópicas e/ou privadas para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral, com a finalidade de atender à demanda do Município, junto às Unidades de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

Fornecedor	Classificação	Data/Hora Recebimento	Situação
CLÍNICA MEDICA RAFAELA TESSEROLI RIBEIRO LTDA	16º	26/03/2026 às 20:47:17	Habilitada

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 04/2026 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

Palmas, 24 de abril de 2026

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito Municipal

Cod464137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

PROCESSO Nº 16/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0001-09, com sede a Avenida Candido de Abreu, 200 - Centro Cívico, Curitiba – PR, representado pelo Sr. Odivany Pimentel Sales, Diretor do Departamento Regional do SENAI do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos profissionalizantes, através de uma parceria entre a Prefeitura e o Sistema FIEP (SESI/SENAI), visando promover o desenvolvimento de programas de educação profissional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSOS:

04.122.0005.2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	1000 1510 1511	3.3.90.39
------------------	---	----------------------	-----------

VALOR: R\$ 508.325,92 (quinhentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod464142

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O Município de Palmas torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia 14 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Reforma Rodoviária	1.843,00 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmas e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Palmas/PR, 27 de abril de 2026.
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod464150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Renata Giongo Carniel		Matrícula do servidor:	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Assessora de Departamento / Fisioterapeuta	
Banco: SICREDI	Nº Agência: 0738	Nº conta p/ depósito: 55264-0	
CPF.: 073.050.079-94	RG.: 90371894	Chave Pix: 07305007994	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Curitiba UF: PR	
Data da saída: 28/04/2026	Hora da saída: 20:00 Horas	Data do retorno: 29/04/2026	Hora do retorno: 20:00 Horas
Natureza da diária: <input checked="" type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (x)		Solicita veículo Oficial: () Sim (x) Não	
Objetivo da viagem: Encontro de Integração e acolhimento –dos Médicos 41º, 42º e 43º ciclos – Programa mais Médicos.		Veículo: Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
 Sim () Não
 Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não
Mayara Dalila Silveira
 Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Renata Giongo Carniel
 Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PRESIDENTE/COORDENADOR GERAL:

Deferido
 Indeferido

RONIMAR ELEANDRO Assinado de forma digital por
 RONIMAR ELEANDRO
 SARTOR:86605178904
 SARTOR:86605178904
 Data: 2026/04/27 14:51:29 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Grasiela Cristina Giacobbo Nodari		Matrícula do servidor:	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Secretária de Saúde	
Banco: Banco do Brasil	Nº Agência: 805-2	Nº conta p/ depósito: 171972	
CPF.: 022.642.219-41	RG.: 71952460	Chave Pix: 02264221941	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Curitiba UF: PR	
Data da saída: 28/04/2026	Hora da saída: 20:00 Horas	Data do retorno: 29/04/2026	Hora do retorno: 20:00 Horas
Natureza da diária: <input checked="" type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (x)		Solicita veículo Oficial: () Sim (x) Não	
Objetivo da viagem: Encontro de Integração e acolhimento –dos Médicos 41º, 42º e 43º ciclos – Programa mais Médicos.		Veículo: Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
 Sim () Não
 Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não
Mayara Dalila Silveira
 Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

afacov
 Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PRESIDENTE/COORDENADOR GERAL:

Deferido
 Indeferido

RONIMAR ELEANDRO Assinado de forma digital por
 RONIMAR ELEANDRO
 SARTOR:86605178904
 SARTOR:86605178904
 Data: 2026/04/27 14:51:29 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

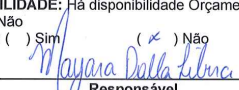
Terça-Feira, 28 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3599

Página 38 / 043

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Anderson Valencio Dos Santos		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Médico	
Banco: Banco do Brasil	Nº Agência: 957-1	Nº conta p/ depósito: 36563/7	
CPF.: 096.906.059-92	RG.: 9.459.0884	Chave PIX: 45 998203553	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Curitiba UF: PR	
Data da saída: 28/04/2026	Hora da saída: 20:00 Horas	Data do retorno: 29/04/2026	Hora do retorno: 20:00 Horas
Natureza da diária: (X) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 () Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 () Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 () Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (X)		Solicita veículo Oficial: () Sim (x) Não	
Objetivo da viagem: Encontro de Integração e acolhimento –dos Médicos 41º, 42º e 43º ciclos – Programa mais Médicos.		Veículo: Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: (X) Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não  Responsável
--

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Anderson Valencio dos Santos

Assinatura do Servidor/Carimbo

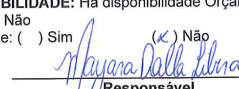
DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRON
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRON
SARTOR:86605178904
Data: 2026.04.27 14:37:48 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIARIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): PEDRO DURAN		Solicitação do servidor nº: 05	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: SECRETARIO DE GABINETE	
Nº Agência:		Nº conta p/ depósito:	
CPF.: 065.831.749-01	RG.:	Chave PIX: 45999911750	
Origem da viagem: PRANCHITA UF: PR		Destino da viagem: CURITIBA UF: PR	
Data da saída: 27/04/2026	Hora da saída: 5H	Data do retorno: 29/04/2026	Hora do retorno: 21H
Natureza da diária: (X) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 () Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 () Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 () Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (X)		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		Veículo: CRETA Placa: BET3E14	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: (X) Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não  Responsável
--

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRON
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRON
SARTOR:86605178904
Data: 2026.04.27 14:38:46 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3599

Página 39 / 043

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): RONIMAR ELEANDRO SARTOR		Solicitação do servidor nº: 17	
Nº de Diárias: 03		Cargo/Função: PREFEITO	
Nº Agência:		Nº conta p/ depósito:	
CPF.: 866.051.789-04		RG.:	
UF: PR		Chave PIX:	
Origem da viagem: PRANCHITA		Destino da viagem: CURITIBA	
Data da saída: 27/04/2026		Data do retorno: 29/04/2026	
Hora da saída: 5H		Hora do retorno: 21H	
Natureza da diária: <input checked="" type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		Veículo: CRETA Placa: BET3E14	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Maryana Dalla Silva
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904

Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Data: 2026.04.27 14:39:44 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcelo Aguilár		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 03		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco: Sicredi		Nº Agência: 0738	
CPF.: 98538420925		RG.: 65984687	
UF: PR		Chave PIX: 98538420925	
Origem da viagem: Pranchita		Destino da viagem: Pato Branco	
Data da saída: 23/04/26		Data do retorno: 23/04/26	
Hora da saída: 05:00 horas		Hora do retorno: 18:00 horas	
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16 <input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: <i>Transporte de pacientes para medições de convulsões e triagem médica (TfB).</i>		Veículo: <i>Air Gress</i> Placa: <i>AE57</i>	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Maryana Dalla Silva
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Marcelo Aguilár
Assinatura do Servidor/Carimbo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3599

Página 40 / 043

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Irace Tombini		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco: Sicredi	Nº Agência: 0738	Nº conta pl depósito: 94718-7	
CPF.: 663.819.329-53	RG.: 41819065	Chave PIX: 66381932953	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR	Destino da viagem: Fz do Iguaçu UF: PR		
Data da saída: 24/04/2026	Hora da saída: 06:30 horas	Data do retorno: 24/04/2026	Hora do retorno: 18:00 horas
Natureza da diária:			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
<input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta médica / TFD.		Veículo: Unimed Placa: 2366	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não	
 Responsável	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.


Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

Deferido
() Indeferido

Cod464176

DECRETO Nº 022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferida através da Lei Municipal nº 680/2005, de 14/12/2005, em conformidade com o Contrato nº 74884-02/98 firmado com a Caixa Econômica Federal – Projeto Habitar Brasil e Lei Municipal nº 531/2000 e CONSIDERANDO o Contrato de Cessão de Direitos de Posse entre Alberi dos Santos e esposa e Claudiomir Tonelli e esposa e CONSIDERANDO o Contrato Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Claudiomir Tonelli e esposa e Everson Renato Scapini e esposa, DECRETA.

ART. 1º: Proceder a doação em favor de EVERSON RENATO SCAPINI, inscrito no CPF sob nº 061.181.819-18 e esposa BEATRIZ HAIGERT SCAPINI, inscrita no CPF nº 091.724.099-59, do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 103, Matrícula nº 12.172, situado na Rua Travessa Davi Nunes Sobrinho (ex-Rua Travessa sem denominação) da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com área de 238,38m², de propriedade do Município.

ART. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RONIMAR ELEANRO SARTOR
Prefeito

Cod464184

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2026.

CONTRATANTE: Município de Pranchita, Estado do Paraná, com sede à Rua Simão Faquinello, 364, Centro, Pranchita-Pr, inscrito no CGC/MF nº 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ronimar Eleanro Sartor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.304.225-7 e do CPF/MF nº 866.051.789-04, e

CONTRATADA: OUROESTE LTDA, CNPJ 57.443.045/0001-58, localizada na RUA REINO DOS ANJOS, 0–CEP: 85640-000–BAIRRO: Centro–Ampère/PR, representada

por JUNIR JUNIOR BELUSSO portador da cédula de identidade R.G. n.º, inscrito no CPF sob n.º 053.367.239-24.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ.

VALOR: R\$ 4.388.900,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pranchita/Pr, 27 de abril de 2026.

Ronimar Eleanro Sartor

Prefeito Municipal

Cod464162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.480, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 36.161,58 (Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.161,58 (Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2013	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2281	00137-TRANSFERENCIA FNDE ESCOLA INTEGRAL	8.998,18
2282	00138-Transferências do FUNDEB-Complementação da União-VAAR	20.743,25
2283	01232-Transferências do FUNDEB-Complementação da União-ETI	4.159,22
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2384	01235-Transferências do FUNDEB-Complementação da União-ETI-máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	2.260,93
	SUBTOTAL	36.161,58
	TOTAL	36.161,58

Art. 2º-Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2381	00137-TRANSFERENCIA FNDE ESCOLA INTEGRAL	8.998,18
2382	00138-Transferências do FUNDEB-Complementação da União-VAAR	20.743,25
2383	01232-Transferências do FUNDEB-Complementação da União-ETI	4.159,22
2384	01235-Transferências do FUNDEB-Complementação da União-ETI-máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	2.260,93
	SUBTOTAL	36.161,58
	TOTAL	36.161,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 27 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod464172

PORTARIA Nº 7.355, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 7.314, de 19/03/2026.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO o teor do despacho 31 do Memorando 1DOC 1.316/2025, de acesso restrito;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 20/04/2026, o prazo estipulado na Portaria nº 7.314, de 19/03/2026, para a Comissão Processante realizar a complementação da instrução processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 27 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal

Cod464185

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Processo Administrativo nº 169/2026 Contratante: Município de São João/PR, CNPJ nº 76.995.422/0001-06. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME, CNPJ nº 02.476.734/0001-77.

Objeto: Contratação de licença de uso de sistema informatizado para gerenciamento de competições esportivas, denominado “Gerenciador de Competições”, destinado à organização, controle e divulgação das atividades esportivas promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de São João/PR, contemplando licença de uso pelo período de 12 (doze) meses, acesso simultâneo para 02 (dois) usuários administrativos, cadastro ilimitado de competições, modalidades e categorias, disponibilização de portal público e funcionamento em ambiente 100% online.

Valor total: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 74, inciso I, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João/PR, 27 de abril de 2026.

Joni Zanella Ferreira–Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 159/2026 Contratante: Município de São João/PR, CNPJ nº 76.995.422/0001-06. Contratada: Controle Interno na Prática Ltda., CNPJ nº 48.725.098/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de mentoria técnica em Controladoria Interna, na modalidade remota, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São João/PR, com foco no aperfeiçoamento técnico dos servidores, atualização das legislações aplicáveis, padronização de procedimentos internos, fortalecimento dos mecanismos de controle, mitigação de riscos administrativos e apoio à estruturação das rotinas da Unidade Central de Controle Interno.

Valor total: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João/PR, 27 de abril de 2026.

Joni Zanella Ferreira–Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 Processo Administrativo nº 076/2026

O Município de São João/PR, CNPJ nº 76.995.422/0001-06, por meio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, torna público o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante (UASG): 987871 – Município de São João/PR.

Contratada: GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 39.960.973/0001-08. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de avaliação técnica e ambiental de 10 (dez) áreas potenciais para abertura de lavra de cascalho (cascalheiras), para utilização em recobrimento de estradas de terra do interior do Município, com emissão de parecer/relatório técnico conclusivo e ART, conforme Termo de Referência e demais documentos do processo. Valor total: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor).

Regime jurídico: Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de seleção: Menor preço / proposta mais vantajosa para a Administração (contratação direta, mediante pesquisa de preços).

Divulgação: PNCP e site oficial do Município de São João/PR, no prazo legal.

São João/PR, 27 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal de São João/PR

Cod464183

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 145/2026

Dispõe sobre a anulação da Concorrência Eletrônica nº 14/2026, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 065/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Engenharia e Obras, o qual apontou inconsistências relevantes na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que compõem o certame;

CONSIDERANDO a identificação de item com valor zerado na composição de custos, comprometendo a formação do preço global da contratação;

CONSIDERANDO a ausência de item essencial na planilha orçamentária, qual seja, a pintura externa das edificações, o que caracteriza falha na definição do objeto;

CONSIDERANDO que tais inconsistências comprometem a lisura do certame, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a anulação da licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a Concorrência Eletrônica nº 14/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 065/2026, por razões de interesse público devidamente justificadas no Parecer Técnico da Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º A anulação decorre da necessidade de revisão e correção da planilha orçamentária e dos documentos técnicos, a fim de assegurar a adequada definição do objeto e a correta formação do preço da contratação.

Art. 3º Determina-se à Secretaria competente a adoção das providências necessárias para a revisão dos documentos técnicos e posterior republicação do edital, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Verê – PR, 27 de Abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod464151

DECRETO Nº 146/2026

Declara frustrado o Pregão Eletrônico nº 19/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Verê, visando à renovação e ampliação da frota utilizada nas atividades de transporte de pacientes, equipes de saúde e apoio às ações e serviços da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, em razão da ausência de propostas válidas/classificadas ou por outros motivos devidamente registrados na ata da sessão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado frustrado o Pregão Eletrônico nº 19/2026, em razão da impossibilidade de sua adjudicação, conforme motivos constantes no processo administrativo correspondente.

Art. 2º Determina-se o retorno do processo à Secretaria Municipal competente para reavaliação das especificações do objeto, condições do edital e demais requisitos, visando à realização de novo procedimento licitatório, se for o caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO DE VERÊ

Cod464152

DECRETO Nº 147/2026

Data 27/04/2026

Súmula. Exonera a Servidora LETÍCIA DONADEL BACK do cargo de Assessor de Divisão. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora, LETÍCIA DONADEL BACK, matrícula nº 127472, ocupante do cargo de Assessor de Divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 27 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod464166

DECRETO Nº 148/2026

Data 27/04/2026

Súmula. Nomeia VALMIR JOSÉ SCHNEIDER para o cargo efetivo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeado VALMIR JOSÉ SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº 046.XXX.709-XX, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 27 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod464167

Portaria nº 07/2026.

Data 27/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º–Fica lotado o servidor VALMIR JOSÉ SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº 046.XXX.709-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 27 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod464168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 13/2026–MODALIDADE–Concorrência

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural do Estádio Municipal, incluindo a realização de ensaios para avaliação da integridade das estacas de fundação, análise de capacidade estrutural existente e redimensionamento da estrutura, com emissão de laudo técnico conclusivo e ART.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Lote	Item	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1	HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA	Serviço	SV	1,00	10.455,06	10.455,06
1	2	HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA	Serviço	SV	1,00	7.841,30	7.841,30
1	3	HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA	Serviço	SV	1,00	19.251,98	19.251,98
1	4	HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA	Serviço	SV	1,00	16.700,59	16.700,59
1	5	HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA	Serviço	SV	1,00	251,07	251,07

Valor total dos gastos com a licitação nº 13/2026–Concorrência: R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 27 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod464134

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão dos 04 (quatro) caminhões Mercedes-Benz Atego pertencentes à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê/PR.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

Considerando que os veículos (caminhões Mercedes-Benz Atego) pertencem à frota municipal e são essenciais para a execução de serviços públicos, tais como transporte de materiais, manutenção de estradas e apoio às atividades urbanas;

Considerando que, em razão do uso contínuo e severo dos referidos veículos, torna-se indispensável a realização de revisões periódicas, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando que a realização das revisões em empresa autorizada assegura a manutenção das condições adequadas de funcionamento, com utilização de peças originais e mão de obra especializada, conforme especificações do fabricante;

Considerando a inviabilidade de competição para a execução dos serviços, tendo em vista que apenas empresa autorizada possui habilitação técnica necessária, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que os valores da contratação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada;

Considerando que foram observados todos os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do Processo Administrativo nº 74/2026;

RESOLVE:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3599

Página 43 / 043

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão dos 04 (quatro) caminhões Mercedes-Benz Atego pertencentes à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê/PR, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 74/2026.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Verê, 27 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod464140